



# SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO

## COMARCA DE NOVA ALVORADA DO SUL - MS

Tae Sang Lee

### LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Protocolo nº 14.574 - 09/05/2018.

**TERRENO RURAL** - Uma gleba de terras denominada "FAZENDA CACHOEIRA-ÁREA B", localizada no Município e Comarca de Nova Alvorada do Sul/MS, georreferenciada através do sistema geodésico brasileiro - (Georreferenciamento) - Certificação: 4fa1cca4-2267-434d-aeec-020a28990508, com área total "certificada" de 1.207,3357 ha (um mil duzentos e sete hectares e sete mil trezentos e cinquenta e sete metros quadrados), dentro da seguinte **DESCRIÇÃO DA PARCELA: \*\*\***

| VÉRTICE     |                |                |              | SEGMENTO VANTE |         |           |                                                             |
|-------------|----------------|----------------|--------------|----------------|---------|-----------|-------------------------------------------------------------|
| Código      | Longitude      | Latitude       | Altitude (m) | Código         | Azimute | Dist. (m) | Confrontações                                               |
| CCB-M-0163  | -54°20'58,443" | -21°24'20,907" | 463,04       | CITY-M-1024    | 129°27' | 269,57    | Estrada Boradema                                            |
| CITY-M-1024 | -54°19'46,185" | -21°25'16,609" | 424,11       | CITY-M-1025    | 127°47' | 7,18      | Estrada Boradema                                            |
| CITY-M-1025 | -54°19'45,988" | -21°25'16,752" | 423,86       | CITY-M-1026    | 81°16'  | 97,16     | Estrada Boradema                                            |
| CITY-M-1026 | -54°19'42,859" | -21°25'16,302" | 420,96       | ADJ-M-10047    | 154°46' | 664,35    | Estrada Boradema                                            |
| ADJ-M-10047 | -54°19'33,026" | -21°25'35,840" | 414,89       | ADJ-M-10046    | 247°18' | 760,29    | CNS 15.339-5   Mat. 4482   Fazenda São João                 |
| ADJ-M-10046 | -54°20'27,499" | -21°25'57,157" | 426,78       | ADJ-M-10045    | 179°53' | 449,79    | CNS 15.339-5   Mat. 4482   Fazenda São João                 |
| ADJ-M-10045 | -54°20'21,528" | -21°26'10,669" | 412,18       | ADJ-M-10049    | 69°18'  | 426,60    | CNS 15.339-5   Mat. 4482   Fazenda São João                 |
| ADJ-M-10049 | -54°20'07,863" | -21°26'05,319" | 427,28       | ADJ-M-10048    | 69°19'  | 1295,65   | CNS 15.339-5   Mat. 4482   Fazenda São João                 |
| ADJ-M-10048 | -54°19'26,359" | -21°25'49,085" | 407,67       | ADJ-M-10045    | 54°45'  | 177,63    | Estrada Boradema                                            |
| ADJ-M-4695  | -54°19'23,729" | -21°25'54,309" | 403,92       | ADJ-M-5610     | 247°18' | 1304,09   | CNS 15.339-5   Mat. 3952   Fazenda São João - Área C        |
| ADJ-M-5610  | -54°20'05,507" | -21°26'10,666" | 417,61       | ADJ-M-5609     | 157°31' | 108,52    | CNS 15.339-5   Mat. 3952   Fazenda São João - Área C        |
| ADJ-M-5609  | -54°20'04,066" | -21°26'13,926" | 414,0        | ADJ-M-5607     | 247°40' | 430,27    | CNS 15.339-5   Mat. 3949   Fazenda São João - Área A        |
| ADJ-M-5607  | -54°20'18,980" | -21°26'19,314" | 403,76       | ADJ-M-5606     | 260°48' | 153,16    | CNS 15.339-5   Mat. 3949   Fazenda São João - Área A        |
| ADJ-M-5606  | -54°20'23,321" | -21°26'20,161" | 400,28       | ADJ-M-5605     | 245°38' | 164,56    | CNS 15.339-5   Mat. 3949   Fazenda São João - Área A        |
| ADJ-M-5605  | -54°20'28,527" | -21°26'22,367" | 397,35       | ADJ-M-5604     | 269°17' | 166,85    | CNS 15.339-5   Mat. 3949   Fazenda São João - Área A        |
| ADJ-M-5604  | -54°20'34,303" | -21°26'22,812" | 394,25       | ADJ-M-5603     | 345°01' | 120,96    | CNS 15.339-5   Mat. 3949   Fazenda São João - Área A        |
| ADJ-M-5603  | -54°20'38,532" | -21°26'23,871" | 392,97       | ADJ-M-5602     | 246°58' | 184,73    | CNS 15.339-5   Mat. 3949   Fazenda São João - Área A        |
| ADJ-M-5602  | -54°20'41,879" | -21°26'25,203" | 383,35       | ADJ-M-5601     | 262°26' | 241,33    | CNS 15.339-5   Mat. 3949   Fazenda São João - Área A        |
| ADJ-M-5601  | -54°20'49,147" | -21°26'26,105" | 383,35       | ADJ-M-5612     | 148°33' | 334,77    | CNS 15.339-5   Mat. 3949   Fazenda São João - Área A        |
| ADJ-M-5612  | -54°20'42,581" | -21°26'33,088" | 386,1        | ADJ-M-5613     | 145°30' | 6,4       | CNS 15.339-5   Mat. 3949   Fazenda São João - Área A        |
| ADJ-M-5613  | -54°20'42,458" | -21°26'33,560" | 386,1        | ADJ-M-4688     | 145°30' | 590,11    | CNS 15.339-5   Mat. 3949   Fazenda São João - Área A        |
| ADJ-M-4688  | -54°20'30,888" | -21°26'05,095" | 389,88       | CITY-M-1093    | 247°37' | 304,03    | CNS 15.339-5   Mat. 2840   Escola Agrícola Joaquim Domingos |
| CITY-M-1093 | -54°20'40,651" | -21°26'52,257" | 383,0        | CITY-M-1094    | 248°44' | 390,26    | CNS 15.339-5   Mat. 5104   Chacara Garvota                  |
| CITY-M-1094 | -54°20'53,239" | -21°26'59,561" | 369,6        | CITY-M-1095    | 238°40' | 347,69    | CNS 15.339-5   Mat. 939   Sítio Nosso Rancho                |
| CITY-M-1095 | -54°21'03,539" | -21°27'05,430" | 366,29       | CITY-M-1096    | 242°30' | 84,88     | CNS 06.288-5   Mat. 8039   Parte da Fazenda Palmeira        |
| CITY-M-1096 | -54°21'06,369" | -21°27'06,711" | 362,03       | CITY-M-1097    | 252°07' | 54,64     | CNS 06.288-5   Mat. 8039   Parte da Fazenda Palmeira        |
| CITY-M-1097 | -54°21'07,974" | -21°27'07,238" | 360,34       | CITY-P-2322    | 322°24' | 19,68     | Córrego do Alavancas                                        |
| CITY-P-2322 | -54°21'08,391" | -21°27'08,251" | 361,38       | CITY-P-2323    | 10°52'  | 64,4      | Córrego do Alavancas                                        |
| CITY-P-2323 | -54°21'07,969" | -21°27'08,093" | 360,89       | CITY-P-2324    | 354°53' | 80,23     | Córrego do Alavancas                                        |
| CITY-P-2324 | -54°21'08,217" | -21°27'08,097" | 362,74       | CITY-P-2325    | 344°27' | 34,93     | Córrego do Alavancas                                        |
| CITY-P-2325 | -54°21'08,542" | -21°27'07,003" | 363,01       | CITY-P-2326    | 322°53' | 33,98     | Córrego do Alavancas                                        |
| CITY-P-2326 | -54°21'09,254" | -21°27'00,122" | 363,47       | CITY-P-2327    | 316°17' | 50,84     | Córrego do Alavancas                                        |
| CITY-P-2327 | -54°21'10,474" | -21°26'58,927" | 363,71       | CITY-P-2328    | 55°24'  | 36,52     | Córrego do Alavancas                                        |
| CITY-P-2328 | -54°21'09,430" | -21°26'58,253" | 363,37       | CITY-P-2329    | 43°51'  | 36,98     | Córrego do Alavancas                                        |
| CITY-P-2329 | -54°21'08,540" | -21°26'57,386" | 364,16       | CITY-P-2330    | 44°54'  | 82,85     | Córrego do Alavancas                                        |
| CITY-P-2330 | -54°21'06,509" | -21°26'55,478" | 366,05       | CITY-P-2331    | 344°40' | 31,02     | Córrego do Alavancas                                        |
| CITY-P-2331 | -54°21'06,792" | -21°26'54,505" | 365,91       | CITY-P-2332    | 44°41'  | 44,26     | Córrego do Alavancas                                        |
| CITY-P-2332 | -54°21'05,711" | -21°26'53,482" | 365,09       | CITY-P-2333    | 11°22'  | 44,83     | Córrego do Alavancas                                        |
| CITY-P-2333 | -54°21'05,404" | -21°26'52,053" | 365,34       | CITY-P-2334    | 03°32'  | 215,5     | Córrego do Alavancas                                        |
| CITY-P-2334 | -54°21'04,941" | -21°26'45,060" | 367,9        | CITY-P-2335    | 347°28' | 101,36    | Córrego do Alavancas                                        |
| CITY-P-2335 | -54°21'05,704" | -21°26'41,843" | 369,71       | CITY-P-2336    | 341°40' | 54,57     | Córrego do Alavancas                                        |
| CITY-P-2336 | -54°21'06,300" | -21°26'40,159" | 372,19       | CITY-P-2337    | 01°46'  | 41,08     | Córrego do Alavancas                                        |
| CITY-P-2337 | -54°21'06,256" | -21°26'38,874" | 370,47       | CITY-P-2338    | 285°36' | 18,99     | Córrego do Alavancas                                        |
| CITY-P-2338 | -54°21'06,891" | -21°26'38,658" | 370,99       | CITY-P-2339    | 23°48'  | 41,45     | Córrego do Alavancas                                        |
| CITY-P-2339 | -54°21'06,310" | -21°26'37,425" | 372,22       | CITY-P-2340    | 03°23'  | 76,45     | Córrego do Alavancas                                        |
| CITY-P-2340 | -54°21'06,153" | -21°26'34,944" | 371,39       | CITY-P-2341    | 59°42'  | 34,15     | Córrego do Alavancas                                        |
| CITY-P-2341 | -54°21'05,129" | -21°26'34,384" | 372,42       | CITY-P-2342    | 45°24'  | 56,52     | Córrego do Alavancas                                        |
| CITY-P-2342 | -54°21'03,731" | -21°26'33,094" | 372,96       | CITY-P-2343    | 25°44'  | 54,84     | Córrego do Alavancas                                        |
| CITY-P-2343 | -54°21'02,904" | -21°26'31,488" | 373,5        | CITY-P-2344    | 00°59'  | 50,33     | Córrego do Alavancas                                        |

Continua no verso.



|             |                |                |         |             |         |         |                                                                 |
|-------------|----------------|----------------|---------|-------------|---------|---------|-----------------------------------------------------------------|
| C1Y-P-2344  | -54°21'02,874" | -21°26'29,852" | 373,59  | C1Y-P-2345  | 44°02'  | 23,15   | Corrego do Alavanca                                             |
| C1Y-P-2345  | -54°21'02,315" | -21°26'29,311" | 374,74  | C1Y-P-2346  | 12°52'  | 50,29   | Corrego do Alavanca                                             |
| C1Y-P-2346  | -54°21'01,926" | -21°26'27,717" | 373,81  | C1Y-P-2347  | 29°42'  | 42,71   | Corrego do Alavanca                                             |
| C1Y-P-2347  | -54°21'01,191" | -21°26'26,511" | 374,57  | C1Y-P-2348  | 358°38' | 26,77   | Corrego do Alavanca                                             |
| C1Y-P-2348  | -54°21'01,213" | -21°26'25,641" | 375,31  | C1Y-P-2349  | 55°20'  | 73,77   | Corrego do Alavanca                                             |
| C1Y-P-2349  | -54°20'59,106" | -21°26'24,277" | 376,44  | C1Y-P-2350  | 02°21'  | 67,32   | Corrego do Alavanca                                             |
| C1Y-P-2350  | -54°20'59,010" | -21°26'22,090" | 377,62  | C1Y-P-2351  | 352°05' | 92,63   | Corrego do Alavanca                                             |
| C1Y-P-2351  | -54°20'59,453" | -21°26'19,107" | 380,84  | C1Y-P-2352  | 343°05' | 66,96   | Corrego do Alavanca                                             |
| C1Y-P-2352  | -54°21'00,129" | -21°26'17,024" | 379,04  | C1Y-P-2353  | 348°17' | 80,63   | Corrego do Alavanca                                             |
| C1Y-P-2353  | -54°21'00,697" | -21°26'14,457" | 378,69  | C1Y-P-2354  | 312°17' | 19,2    | Corrego do Alavanca                                             |
| C1Y-P-2354  | -54°21'01,190" | -21°26'14,037" | 381,35  | C1Y-P-2355  | 339°22' | 87,58   | Corrego do Alavanca                                             |
| C1Y-P-2355  | -54°21'02,261" | -21°26'11,372" | 379,9   | C1Y-P-2356  | 00°31'  | 22,3    | Corrego do Alavanca                                             |
| C1Y-P-2356  | -54°21'02,254" | -21°26'10,647" | 381,05  | C1Y-P-2357  | 312°13' | 33,91   | Corrego do Alavanca                                             |
| C1Y-P-2357  | -54°21'03,126" | -21°26'09,906" | 381,6   | C1Y-P-2358  | 49°47'  | 17,01   | Corrego do Alavanca                                             |
| C1Y-P-2358  | -54°21'02,675" | -21°26'09,549" | 380,57  | C1Y-P-2359  | 348°46' | 106,11  | Corrego do Alavanca                                             |
| C1Y-P-2359  | -54°21'03,392" | -21°26'06,165" | 387,21  | C1Y-P-2360  | 358°57' | 38,3    | Corrego do Alavanca                                             |
| C1Y-P-2360  | -54°21'03,416" | -21°26'04,920" | 379,83  | C1Y-P-2361  | 338°09' | 70,68   | Corrego do Alavanca                                             |
| C1Y-P-2361  | -54°21'04,329" | -21°26'02,787" | 383,67  | C1Y-P-2362  | 335°24' | 62,92   | Corrego do Alavanca                                             |
| C1Y-P-2362  | -54°21'05,238" | -21°26'00,927" | 382,62  | C1Y-P-2363  | 346°33' | 77,45   | Corrego do Alavanca                                             |
| C1Y-P-2363  | -54°21'05,863" | -21°25'58,478" | 386,22  | C1Y-P-2364  | 321°32' | 66,69   | Corrego do Alavanca                                             |
| C1Y-P-2364  | -54°21'07,303" | -21°25'56,780" | 386,99  | C1Y-P-2365  | 316°53' | 36,74   | Corrego do Alavanca                                             |
| C1Y-P-2365  | -54°21'08,175" | -21°25'55,908" | 389,22  | C1Y-P-2366  | 335°13' | 44,54   | Corrego do Alavanca                                             |
| C1Y-P-2366  | -54°21'08,823" | -21°25'54,593" | 390,91  | C1Y-P-2367  | 350°36' | 53,31   | Corrego do Alavanca                                             |
| C1Y-P-2367  | -54°21'09,125" | -21°25'52,883" | 391,9   | C1Y-P-2368  | 342°21' | 66,52   | Corrego do Alavanca                                             |
| C1Y-P-2368  | -54°21'09,825" | -21°25'50,822" | 388,77  | C1Y-P-2369  | 20°24'  | 40,73   | Corrego do Alavanca                                             |
| C1Y-P-2369  | -54°21'09,332" | -21°25'49,581" | 394,04  | C1Y-P-2370  | 321°11' | 86,84   | Corrego do Alavanca                                             |
| C1Y-P-2370  | -54°21'11,223" | -21°25'47,381" | 394,56  | C1Y-P-2371  | 05°12'  | 50,79   | Corrego do Alavanca                                             |
| C1Y-P-2371  | -54°21'11,125" | -21°25'46,384" | 394,63  | C1Y-P-2372  | 297°30' | 17,49   | Corrego do Alavanca                                             |
| C1Y-P-2372  | -54°21'11,663" | -21°25'46,120" | 395,27  | C1Y-P-2373  | 339°02' | 27,5    | Corrego do Alavanca                                             |
| C1Y-P-2373  | -54°21'12,096" | -21°25'45,323" | 396,16  | C1Y-P-2374  | 320°40' | 44,49   | Corrego do Alavanca                                             |
| C1Y-P-2374  | -54°21'13,075" | -21°25'44,204" | 398,08  | C1Y-P-2375  | 06°04'  | 37,17   | Corrego do Alavanca                                             |
| C1Y-P-2375  | -54°21'12,938" | -21°25'42,999" | 400,63  | C1Y-P-2376  | 322°00' | 81,69   | Corrego do Alavanca                                             |
| C1Y-P-2376  | -54°21'14,704" | -21°25'40,882" | 402,96  | C1Y-P-2377  | 339°06' | 85,93   | Corrego do Alavanca                                             |
| C1Y-P-2377  | -54°21'15,768" | -21°25'38,272" | 404,54  | ACO-M-2337  | 329°13' | 59,35   | Corrego do Alavanca                                             |
| ACO-M-2337  | -54°21'16,716" | -21°25'36,782" | 406,24  | ACO-M-2338  | 347°28' | 101,68  | CNS 15.339-5   Mat. 434, 1137, 1138   Fazenda União             |
| ACO-M-2338  | -54°21'19,216" | -21°25'49,436" | 451,85  | ACO-M-2339  | 345°09' | 143,35  | CNS 15.339-5   Mat. 434, 1137, 1138   Fazenda União             |
| ACO-M-2339  | -54°21'53,733" | -21°25'51,394" | 452,34  | ACO-M-2340  | 333°45' | 78,98   | CNS 15.339-5   Mat. 434, 1137, 1138   Fazenda União             |
| ACO-M-2340  | -54°21'55,916" | -21°25'52,948" | 452,55  | ACO-M-2341  | 343°06' | 84,12   | CNS 15.339-5   Mat. 434, 1137, 1138   Fazenda União             |
| ACO-M-2341  | -54°21'57,556" | -21°25'55,211" | 452,86  | ACO-M-2342  | 307°17' | 89,01   | CNS 15.339-5   Mat. 434, 1137, 1138   Fazenda União             |
| ACO-M-2342  | -54°21'58,778" | -21°25'57,869" | 453,08  | ACO-M-2343  | 261°13' | 69,13   | CNS 15.339-5   Mat. 434, 1137, 1138   Fazenda União             |
| ACO-M-2343  | -54°22'01,259" | -21°26'03,846" | 453,67  | ACO-M-2344  | 260°30' | 58,26   | CNS 15.339-5   Mat. 434, 1137, 1138   Fazenda União             |
| ACO-M-2344  | -54°22'21,338" | -21°26'06,980" | 454,88  | NDXW-P-E835 | 250°53' | 252,24  | CNS 15.339-5   Mat. 434, 1137, 1138   Fazenda União             |
| NDXW-P-E835 | -54°22'28,958" | -21°26'09,461" | 454,23  | NDXW-P-E836 | 344°06' | 34,49   | Rodovia BR-163                                                  |
| NDXW-P-E836 | -54°22'29,346" | -21°26'08,400" | 454,11  | NDXW-M-0745 | 73°03'  | 251,98  | CNS 15.339-5   Mat. 4767   Fazenda Cachoeira - Área Desmembrada |
| NDXW-M-0745 | -54°22'20,976" | -21°26'06,012" | 454,42  | NDXW-M-0746 | 342°56' | 1048,39 | CNS 15.339-5   Mat. 4767   Fazenda Cachoeira - Área Desmembrada |
| NDXW-M-0746 | -54°22'31,659" | -21°26'03,428" | 454,36  | NDXW-V-A543 | 342°58' | 6,69    | CNS 15.339-5   Mat. 4767   Fazenda Cachoeira - Área Desmembrada |
| NDXW-V-A543 | -54°22'31,325" | -21°26'03,220" | 454,42  | ACO-M-2342  | 77°35'  | 524,9   | CNS 15.339-5   Mat. 1991   Estância Carolina                    |
| ACO-M-2342  | -54°22'36,631" | -21°26'16,952" | 454,2   | ACO-M-2343  | 319°24' | 520,76  | CNS 15.339-5   Mat. 1991   Estância Carolina                    |
| ACO-M-2343  | -54°22'37,985" | -21°25'04,095" | 455,48  | ACO-M-2344  | 219°38' | 986,04  | CNS 15.339-5   Mat. 1991   Estância Carolina                    |
| ACO-M-2344  | -54°22'39,827" | -21°25'02,781" | 452,03  | GNF-M-061   | 320°45' | 957,17  | Rodovia BR-163                                                  |
| GNF-M-061   | -54°23'20,851" | -21°24'59,680" | 448,069 | GNF-M-060   | 73°08'  | 500,77  | CNS 15.339-5   Mat. 4766   Fazenda Cachoeira - Gleba B          |
| GNF-M-060   | -54°23'04,212" | -21°24'59,958" | 449,876 | GNF-M-059   | 320°52' | 753,6   | CNS 15.339-5   Mat. 4766   Fazenda Cachoeira - Gleba B          |
| GNF-M-059   | -54°23'20,725" | -21°24'40,050" | 452,453 | C1Y-M-1099  | 73°03'  | 64,85   | Estrada Municipal                                               |
| C1Y-M-1099  | -54°23'18,568" | -21°24'40,336" | 452,08  | CCB-M-0157  | 87°41'  | 4,55    | CNS 15.339-5   Mat. 4737   Fazenda São Jorge                    |
| CCB-M-0157  | -54°23'18,410" | -21°24'40,330" | 448,44  | CCB-M-0158  | 90°20'  | 177,17  | CNS 15.339-5   Mat. 4737   Fazenda São Jorge                    |
| CCB-M-0158  | -54°23'12,259" | -21°24'40,364" | 445,49  | C1Y-P-2265  | 90°49'  | 352,96  | Corrego do Alavanca                                             |
| C1Y-P-2265  | -54°23'00,006" | -21°24'40,529" | 444,46  | C1Y-P-2378  | 100°40' | 115,66  | Corrego do Alavanca                                             |
| C1Y-P-2378  | -54°22'56,060" | -21°24'41,226" | 438,54  | C1Y-P-2266  | 102°53' | 57,38   | Corrego do Alavanca                                             |
| C1Y-P-2266  | -54°22'54,118" | -21°24'41,642" | 445,25  | C1Y-P-2379  | 81°08'  | 108,44  | Corrego do Alavanca                                             |
| C1Y-P-2379  | -54°22'50,398" | -21°24'41,099" | 438,75  | C1Y-P-2267  | 79°38'  | 49,75   | Corrego do Alavanca                                             |
| C1Y-P-2267  | -54°22'48,699" | -21°24'40,808" | 438,37  | C1Y-P-2268  | 103°13' | 122,55  | Corrego do Alavanca                                             |
| C1Y-P-2268  | -54°22'44,557" | -21°24'41,719" | 438,76  | C1Y-P-2269  | 158°21' | 19,29   | Corrego do Alavanca                                             |
| C1Y-P-2269  | -54°22'44,310" | -21°24'42,302" | 437,65  | C1Y-P-2270  | 98°09'  | 86,62   | Corrego do Alavanca                                             |
| C1Y-P-2270  | -54°22'41,333" | -21°24'42,702" | 439,48  | C1Y-P-2271  | 109°21' | 49,46   | Corrego do Alavanca                                             |
| C1Y-P-2271  | -54°22'39,713" | -21°24'43,235" | 438,25  | C1Y-P-2272  | 122°50' | 61,71   | Corrego do Alavanca                                             |
| C1Y-P-2272  | -54°22'37,913" | -21°24'44,323" | 434,42  | C1Y-P-2273  | 182°08' | 13,85   | Corrego do Alavanca                                             |
| C1Y-P-2273  | -54°22'37,931" | -21°24'44,773" | 435,12  | C1Y-P-2274  | 118°50' | 56,17   | Corrego do Alavanca                                             |
| C1Y-P-2274  | -54°22'36,223" | -21°24'45,654" | 437,33  | C1Y-P-2275  | 120°51' | 60,16   | Corrego do Alavanca                                             |
| C1Y-P-2275  | -54°22'34,430" | -21°24'46,657" | 432,42  | C1Y-P-2276  | 97°35'  | 26,09   | Corrego do Alavanca                                             |
| C1Y-P-2276  | -54°22'33,532" | -21°24'46,769" | 432,86  | C1Y-P-2277  | 119°03' | 30,71   | Corrego do Alavanca                                             |
| C1Y-P-2277  | -54°22'32,600" | -21°24'47,254" | 431,84  | C1Y-P-2278  | 89°12'  | 44,88   | Corrego do Alavanca                                             |
| C1Y-P-2278  | -54°22'31,042" | -21°24'47,234" | 433,06  | C1Y-P-2279  | 163°13' | 23,35   | Corrego do Alavanca                                             |
| C1Y-P-2279  | -54°22'30,808" | -21°24'47,961" | 434,62  | C1Y-P-2280  | 104°24' | 17,19   | Corrego do Alavanca                                             |
| C1Y-P-2280  | -54°22'30,230" | -21°24'48,100" | 433,22  | C1Y-P-2281  | 142°42' | 38,32   | Corrego do Alavanca                                             |

Continua na ficha 02





# SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO

COMARCA DE NOVA ALVORADA DO SUL - MS

Tae Sang Lee

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

|            |                |                |        |            |         |        |                                               |
|------------|----------------|----------------|--------|------------|---------|--------|-----------------------------------------------|
| CIV-P-2281 | -54°22'29,424" | -21°24'49,091" | 452,08 | CIV-P-2282 | 138°03' | 99,77  | Córrego do Alavancas                          |
| CIV-P-2282 | -54°22'27,109" | -21°24'51,504" | 431,57 | CIV-P-2283 | 117°31' | 43,78  | Córrego do Alavancas                          |
| CIV-P-2283 | -54°22'25,761" | -21°24'52,162" | 430,52 | CIV-P-2284 | 119°11' | 44,27  | Córrego do Alavancas                          |
| CIV-P-2284 | -54°22'24,419" | -21°24'52,864" | 429,61 | CIV-P-2285 | 117°41' | 17,34  | Córrego do Alavancas                          |
| CIV-P-2285 | -54°22'23,886" | -21°24'53,126" | 429,7  | CIV-P-2286 | 191°29' | 8,82   | Córrego do Alavancas                          |
| CIV-P-2286 | -54°22'23,947" | -21°24'53,407" | 429,92 | CIV-P-2287 | 116°55' | 28,46  | Córrego do Alavancas                          |
| CIV-P-2287 | -54°22'23,066" | -21°24'53,826" | 429,76 | CIV-P-2288 | 77°26'  | 27,18  | Córrego do Alavancas                          |
| CIV-P-2288 | -54°22'22,145" | -21°24'53,634" | 429,6  | CIV-P-2289 | 104°24' | 42,05  | Córrego do Alavancas                          |
| CIV-P-2289 | -54°22'20,731" | -21°24'53,974" | 428,85 | CIV-P-2290 | 117°26' | 34,63  | Córrego do Alavancas                          |
| CIV-P-2290 | -54°22'19,664" | -21°24'54,493" | 428,73 | CIV-P-2291 | 139°14' | 17,38  | Córrego do Alavancas                          |
| CIV-P-2291 | -54°22'19,270" | -21°24'54,921" | 428,33 | CIV-P-2292 | 115°27' | 35,92  | Córrego do Alavancas                          |
| CIV-P-2292 | -54°22'18,144" | -21°24'55,423" | 429,03 | CIV-P-2293 | 109°26' | 31,34  | Córrego do Alavancas                          |
| CIV-P-2293 | -54°22'17,118" | -21°24'55,762" | 428,61 | CIV-P-2294 | 127°14' | 38,05  | Córrego do Alavancas                          |
| CIV-P-2294 | -54°22'15,514" | -21°24'56,904" | 427,8  | CIV-P-2295 | 110°20' | 66,05  | Córrego do Alavancas                          |
| CIV-P-2295 | -54°22'13,530" | -21°24'57,593" | 427,49 | CIV-P-2296 | 138°53' | 34,08  | Córrego do Alavancas                          |
| CIV-P-2296 | -54°22'12,752" | -21°24'58,428" | 427,37 | CIV-P-2297 | 107°23' | 42,22  | Córrego do Alavancas                          |
| CIV-P-2297 | -54°22'11,353" | -21°24'58,839" | 427,3  | CIV-P-2298 | 125°12' | 39,43  | Córrego do Alavancas                          |
| CIV-P-2298 | -54°22'09,667" | -21°24'59,953" | 429,45 | CIV-P-2299 | 126°47' | 96,18  | Córrego do Alavancas                          |
| CIV-P-2299 | -54°22'06,993" | -21°25'01,826" | 424,59 | CIV-P-2300 | 125°09' | 85,5   | Córrego do Alavancas                          |
| CIV-P-2300 | -54°22'04,565" | -21°25'03,427" | 425,17 | CIV-P-2301 | 100°02' | 1,65   | Córrego do Alavancas                          |
| CIV-P-2301 | -54°22'03,141" | -21°25'03,663" | 428,0  | CIV-P-2302 | 126°13' | 163,36 | Córrego do Alavancas                          |
| CIV-P-2302 | -54°22'01,845" | -21°25'06,609" | 424,24 | CIV-P-2303 | 134°50' | 91,68  | Córrego do Alavancas                          |
| CIV-P-2303 | -54°22'00,588" | -21°25'08,711" | 420,26 | CIV-P-2304 | 119°11' | 33,23  | Córrego do Alavancas                          |
| CIV-P-2304 | -54°21'59,371" | -21°25'09,877" | 419,67 | CIV-P-2305 | 151°30' | 51,72  | Córrego do Alavancas                          |
| CIV-P-2305 | -54°21'57,840" | -21°25'10,756" | 418,72 | CIV-P-2306 | 128°30' | 39,27  | Córrego do Alavancas                          |
| CIV-P-2306 | -54°21'56,773" | -21°25'11,551" | 418,85 | CIV-P-2307 | 175°26' | 38,12  | Córrego do Alavancas                          |
| CIV-P-2307 | -54°21'55,541" | -21°25'12,004" | 418,86 | CIV-P-2308 | 175°08' | 64,4   | Córrego do Alavancas                          |
| CIV-P-2308 | -54°21'48,458" | -21°25'12,765" | 419,88 | CIV-P-2309 | 134°23' | 32,65  | Córrego do Alavancas                          |
| CIV-P-2309 | -54°21'47,809" | -21°25'13,181" | 417,88 | CIV-P-2310 | 97°02'  | 53,95  | Córrego do Alavancas                          |
| CIV-P-2310 | -54°21'45,950" | -21°25'13,366" | 417,34 | CIV-P-2311 | 99°32'  | 59,89  | Córrego do Alavancas                          |
| CIV-P-2311 | -54°21'44,928" | -21°25'13,567" | 417,15 | CIV-P-2312 | 141°30' | 46,32  | Córrego do Alavancas                          |
| CIV-P-2312 | -54°21'43,367" | -21°25'14,133" | 416,46 | CIV-P-2313 | 83°14'  | 47,31  | Córrego do Alavancas                          |
| CIV-P-2313 | -54°21'41,730" | -21°25'14,299" | 415,86 | CIV-P-2314 | 101°04' | 39,59  | Córrego do Alavancas                          |
| CIV-P-2314 | -54°21'40,384" | -21°25'14,521" | 416,06 | CIV-P-2315 | 90°32'  | 9,71   | Córrego do Alavancas                          |
| CIV-P-2315 | -54°21'40,047" | -21°25'14,523" | 416,13 | CIV-P-2316 | 114°18' | 79,58  | Córrego do Alavancas                          |
| CIV-P-2316 | -54°21'39,539" | -21°25'15,588" | 416,37 | CIV-P-2317 | 103°52' | 82,35  | Córrego do Alavancas                          |
| CIV-P-2317 | -54°21'39,055" | -21°25'16,330" | 413,32 | CIV-P-2318 | 139°25' | 31,26  | Córrego do Alavancas                          |
| CIV-P-2318 | -54°21'38,447" | -21°25'16,802" | 413,65 | CIV-P-2319 | 89°07'  | 28,17  | Córrego do Alavancas                          |
| CIV-P-2319 | -54°21'37,969" | -21°25'16,988" | 413,05 | CIV-P-2320 | 105°15' | 24,66  | Córrego do Alavancas                          |
| CIV-P-2320 | -54°21'37,243" | -21°25'17,092" | 413,71 | CIV-P-2321 | 112°37' | 47,99  | Córrego do Alavancas                          |
| CIV-P-2321 | -54°21'36,705" | -21°25'17,299" | 408,83 | CCB-M-0159 | 14°18'  | 725,85 | Córrego do Caibro                             |
| CIV-P-2322 | -54°21'36,475" | -21°25'18,933" | 427,61 | CCB-M-0160 | 27°21'  | 68,95  | Córrego do Caibro                             |
| CCB-M-0159 | -54°21'23,375" | -21°24'52,942" | 434,12 | CCB-M-0161 | 37°21'  | 109,36 | CNS: 15.339-5   Mat. 4737   Fazenda São Jorge |
| CCB-M-0160 | -54°21'21,071" | -21°24'50,116" | 439,32 | CCB-M-0162 | 50°22'  | 86,27  | CNS: 15.339-5   Mat. 4737   Fazenda São Jorge |
| CCB-M-0162 | -54°21'18,764" | -21°24'48,327" | 442,69 | CCB-M-0163 | 34°42'  | 201,77 | CNS: 15.339-5   Mat. 4737   Fazenda São Jorge |
| CCB-M-0163 | -54°21'14,776" | -21°24'42,934" | 448,77 |            |         | 824,83 | CNS: 15.339-5   Mat. 4737   Fazenda São Jorge |

Este Memorial Descritivo foi gerado automaticamente pelo Sigef com base nas informações transmitidas e assinadas digitalmente pela Responsável Técnico (Credenciado). Responsável Técnico - Noeli Ribeiro de Souza - Engenheiro Agrônomo, CREA: 17674/MS, A.R.T.: 1320170078001-MS; Código de credenciamento - NDXW; Sistema Geodésico de referência - SIRGAS 2000; Coordenadas - Latitude, longitude e altitude geodésicas: Área (Sistema Geodésico Local): 1.207,7357 ha. Perímetro (m): 29.110,51 m; Azimutes - Azimutes geodésicos; Data da Certificação - 09/04/2018. Data da Geração - 09/04/2018. Cadastrado no INCRA - CCIR nº 950.106.725.862-4 e na Receita Federal - NIRF nº 7.576.841-0. **PROPRIETÁRIA: SAFI BRASIL ENERGIA S/A**, com sede em Nova Alvorada do Sul/MS, na Rodovia BR - 163, Km 296, pessoa jurídica de direito privado. CNPJ nº 07.574.178/0001-95. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 4.767 desta Serventia

Continua no verso.



07/06/2018

02V

Registral. A presente matrícula foi descerrada em obediência a Carta de Adjudicação, datada de 05 de junho de 2017, expedida pela Vara Única da Comarca de Nova Alvorada do Sul/MS, assinado digitalmente pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Jessé Cruciol Junior; Auto de Adjudicação, datado de 05 de junho de 2017, expedido pela Vara Única da Comarca de Nova Alvorada do Sul/MS, assinado digitalmente pela Chefe de Cartório, Yasmin Aline Piovesan Burin e Auto de Imissão de Posse, datado de 06 de junho de 2017, Classe: Cumprimento de Sentença - Duplicata, Mandado nº 054.2017/002370-0. Desta forma, como no registro de adjudicação R-42/4.767 - extraído dos autos nº 0800667-58.2012.8.12.0054, expedido pela Vara única da Comarca de Nova Alvorada do Sul/MS, assinado pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Jessé Cruciol Junior, houve determinação para extrair 33 hectares e requerimento da proprietária com firma devidamente reconhecida. Emolumentos: R\$ 23,00. Funjecc 10%: R\$ 2,30. Funjecc 5%: R\$ 1,15. Funadep 6%: R\$ 1,38. Funde-pge 4%: R\$ 0,92. Feadmp/MS 10%: R\$ 2,30. ISSQN 5%: R\$ 1,15. Nova Alvorada do Sul/MS, 07 de junho de 2018. Oficial Registrador - Tae Sang Lee

**AV-01/5.564:** - Protocolo nº 14.574 - 09/05/2018.

**RESERVA LEGAL**

**TERMO DE COMPROMISSO DE COMPROVAÇÃO OU CONSTITUIÇÃO DE RESERVA LEGAL** nº 08792/2008. Protocolo Imasul nº 23/151371/2009. Nos termos do requerimento firmado pela proprietária e requerente acima qualificada, datado de 07 de abril de 2009, por seu procurador constituído Sr. Jessé Coelho, com a firma devidamente reconhecida, procede-se a esta averbação para constar em sua íntegra as declarações constantes do citado termo. **DECLARAÇÃO:** Declaro que as informações contidas neste documento são verdadeiras, assumindo o compromisso de observar as disposições do Decreto Estadual nº 12.528, de 27 de março de 2008 e normas decorrentes, considerando as disposições do art. 49 da Lei Federal nº 4771/65 - Código Florestal Brasileiro, e firmo perante o Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL, o compromisso de apresentar a documentação comprobatória da Reserva Legal do imóvel acima identificado ou, não havendo esta, a documentação necessária para a análise e expedição do competente documento relativo à constituição da(s) área(s) de Reserva Legal no imóvel. Fico ciente de que o não cumprimento do presente compromisso, no prazo de 60 (sessenta) dias da data abaixo transcrita, resultará em suspensão dos trâmites de análise e configuração a omissão, em arquivamento do competente processo de constituição, sem prejuízo da adoção pelo IMASUL das medidas administrativas e judiciais acautelatórias pertinentes. Comprometo-me ainda, a apresentar o presente Termo perante o competente Cartório de Registro de Imóveis e Documentos, por ocasião da transmissão total, do desmembramento ou da unificação, a qualquer título, ou, ainda, da retificação de área, mantendo-o sempre bom, firme e válido por si e seus sucessores, sejam hereditários ou decorrentes responsabilizando-me pela declaração da existência desta obrigação ao terceiro que vier a adquirir ou possuir o imóvel, sob pena de aplicação do artigo 299. do Código Penal. Nova Alvorada do Sul/MS, 22 de janeiro de 2009. (as) Jessé Coelho. Conforme AV-01/4.767 ora transportada para esta matrícula. Emolumentos: R\$ 0,00. Funjecc 10%: R\$ 0,00. Funjecc 5%: R\$ 0,00. Funadep 6%: R\$ 0,00. Funde-pge 4%: R\$ 0,00. Feadmp/MS 10%: R\$ 0,00. ISSQN 5%: R\$ 0,00. Nova Alvorada do Sul/MS, 07 de junho de 2018. Oficial Registrador - Tae Sang Lee

**AV-02/5.564:** - Protocolo nº 14.574 - 09/05/2018.

**PENHORA**

Nos termos do Mandado de Penhora, Avaliação e Depósito extraído dos autos nº 0044444-62.2010.8.12.0001, datado de 24 de outubro de 2011, expedido pela 7ª Vara Cível da cidade e Comarca de Campo Grande/MS, assinado pelo Antônio Elson Queiroz Bezerra, chefe de cartório, sendo Juíza Titular da Vara a Dra. Gabriela Muller Junqueira, MM. Juíza de Direito, em que figura como requerente Sergio Silva Muritiba e outro em desfavor de Fiorenzo Sartor, CPF nº 231.462.728-81, procede-se o registro da penhora somente de 495.0000 ha (quatrocentos e noventa e cinco hectares) dentro dos limites gerais do imóvel objeto da presente matrícula a seguir caracterizado, para assegurar o pagamento da importância de R\$ 4.853.487,45 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), devida ao requerente acima, o que ora é feito para os fins legais. **ÁREA:** 495,0000 ha (quatrocentos e noventa e cinco hectares) de terras rurais, a serem extraídas de uma área maior de 1.576 ha e 8.125 m² (mil quinhentos e setenta e seis hectares e oito mil cento e vinte e cinco

Continua na ficha 03





# SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO

COMARCA DE NOVA ALVORADA DO SUL - MS

Tae Sang Lee

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

metros quadrados), parte da Fazenda União e Santa Izabel, localizada no Município e Comarca de Nova Alvorada do Sul, denominada "Fazenda Cachoeira", com os seguintes Limites e Confrontações: Norte com a Fazenda São Jorge - Código INCRA 911070.004782-5 de Willians S. Rapchan Benito, José Wagner Rapchan Benito e Roberto Rapchan Benito, Córrego do Alavanca e Estrada Municipal; Leste com o Córrego do Alavanca e Estrada Boiadeira; Sul com a Fazenda Guanabara de Maria de Souza Araújo; Escola Agrícola Joaquim Domingos de propriedade da Prefeitura Municipal, Chácara Dourada - Código INCRA 911070.029718-0 de propriedade de Oraci Tirapelli; Chácara Aparício - Código do INCRA 911070.002089-7 de propriedade de Aparício Mendes, Chácara Araújo, matrícula 3132 de propriedade de Afonso Vieira de Araújo, Fazenda União - Código do INCRA 911070-005851-7 de Pedro Stradiotti, Maria de Lourdes Marson Stradiotti, Oeste com Fazenda União Código do INCRA 911070005851-7 de Pedro Stradiotti, Maria de Lourdes Marson Stradiotti, Estância Carolina - Código do INCRA 805092.012971-0 de Pedro Stradiotti e Rodovia BR 162, sem benfeitorias, toda plantada com cana-de-açúcar, vista e avaliada em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) o hectares, perfazendo um total de R\$ 3.712.500,00 (três milhões setecentos e doze mil e quinhentos reais). Conforme AV-05/4.767 ora transportada para esta matrícula. Emolumentos: R\$ 0,00. Funjcc 10%: R\$ 0,00. Funjcc 5%: R\$ 0,00. Funadep 6%: R\$ 0,00. Funde-pge 4%: R\$ 0,00. Feadmp/MS 10%: R\$ 0,00. ISSQN 5%: R\$ 0,00. Nova Alvorada do Sul/MS, 07 de junho de 2018. Oficial Registrador - Tae Sang Lee

AV-03/5.564: - Protocolo nº 14.574 - 09/05/2018.

**PENHORA**

Pela Certidão de 23 de novembro de 2012, extraída dos Autos de Ação de Execução de Título Extrajudicial, nº 0017132-14.2010.8.12.0001, da 2ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS, promovida por Energética Santa Helena Ltda, CNPJ nº 37.216.363/0001-79, em desfavor de Safi Brasil Energia Ltda, CNPJ nº 07.574.178/0001-95, procede-se o presente registro da penhora somente de 30 ha (trinta hectares), dentro dos limites gerais do imóvel objeto da presente matrícula. **ÁREA:** 30 ha dentro dos limites da gleba de terras parte das Fazenda União e Santa Izabel, localizada no Município e Comarca de Nova Alvorada do Sul, denominada Fazenda Cachoeira, com área titulada de 1.566,0000 ha e área retificada e certificada pelo sistema de georreferenciamento de 1.576 ha e 8.125 m² e perímetro de 25.651,92 metros, dentro da descrição perimetral constante da presente matrícula. **VALOR:** dado à causa o valor de R\$ 348.731,94 (trezentos e quarenta e oito mil e setecentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos). A mesma averbação faz-se em cumprimento ao Mandado de Averbação do Reforço da Penhora de 01/10/2012, extraído dos Autos de Procedimento Ordinário número 0000252-16.2009.8.12.0054, expedido pela Vara Única da Comarca de Nova Alvorada do Sul/MS, devidamente assinado pela M.M Juíza Substituta, Dra. Mariana Rezende Ferreira Yoshida, que julgou improcedente a Nota Devolutiva nº 31 e 32 de 19/09/2012. A referente nota devolutiva aduzia que a Penhora somente poderia recair sobre uma fração ideal da área total, não podendo ser penhorado área certa e determinada. ). Conforme AV-08/4.767 ora transportada para esta matrícula. Emolumentos: R\$ 0,00. Funjcc 10%: R\$ 0,00. Funjcc 5%: R\$ 0,00. Funadep 6%: R\$ 0,00. Funde-pge 4%: R\$ 0,00. Feadmp/MS 10%: R\$ 0,00. ISSQN 5%: R\$ 0,00. Nova Alvorada do Sul/MS, 07 de junho de 2018. Oficial Registrador - Tae Sang Lee

AV-04/5.564: - Protocolo nº 14.574 - 09/05/2018.

**PENHORA**

Pela Certidão de 30 de agosto de 2013, extraída dos Autos nº 0800198-12.2012.8.12.0054 da Ação de Cumprimento de

Continua no verso.



Sentença, expedida pela Vara Única da Comarca de Nova Alvorada do Sul/MS, em que Eder Francisco Tofoli da Silva, Ederado Antonio Tofoli da Silva, Elisa Aparecida da Silva de Genova, Erica Cristina da Silva Martins, Gilson de Genova e Marcelo Hilst Martins, move em desfavor de Safi Brasil Energia Ltda, CNPJ nº 07.574.178/0001-95, procede-se o presente registro da penhora somente de 10 ha (dez hectares), dentro dos limites gerais do imóvel objeto da presente matrícula. **ÁREA:** 10 ha de terras nuas e de frente com a Rodovia BR 163, da Fazenda Cachoeira, a ser extraído de uma área maior de 1.576 ha e 8,125 m², dentro da descrição perimetral constante da presente matrícula. **VALOR:** o imóvel acima descrito foi visto e avaliado no valor de R\$ 9.000,00 o hectare, perfazendo o total de R\$ 90.000,00. O presente registro faz-se em cumprimento ao Mandado de Averbação do Reforço da Penhora de 01/10/2012, extraído dos Autos de Procedimento Ordinário número 0000252-16.2009.8.12.0054, expedido pela Vara Única da Comarca de Nova Alvorada do Sul/MS, devidamente assinado pela M.M Juíza Substituta, Dra. Mariana Rezende Ferreira Yoshida, que julgou improcedente a Nota Devolutiva nº 31 e 32 de 19/09/2012. A referente nota devolutiva aduzia que a Penhora somente poderia recair sobre uma fração ideal da área total, não podendo ser penhorado área certa e determinada. Conforme AV-09/4.767 ora transportada para esta matrícula. Emolumentos: R\$ 0,00. Funjecc 10%: R\$ 0,00. Funjecc 5%: R\$ 0,00. Funadep 6%: R\$ 0,00. Funde-pge 4%: R\$ 0,00. Feadmp/MS 10%: R\$ 0,00. ISSQN 5%: R\$ 0,00. Nova Alvorada do Sul/MS, 07 de junho de 2018. Oficial Registrador - Tae Sang Lee

**AV-05/5.564:** - Protocolo nº 14.574 - 09/05/2018.

**PENHORA**

Pela Certidão de 30 de agosto de 2013, extraída dos Autos nº 0800199-94.2012.8.12.0054 da Ação de Cumprimento de Sentença e Pelo Mandado de Averbação da Penhora de 20 de setembro de 2017, extraído dos Autos nº 0800199-94.2012.8.12.0054 da Ação de Cumprimento de Sentença - Honorários Advocatícios, expedidos pela Vara Única da Comarca de Nova Alvorada do Sul/MS, em que figura como Exequente Eduardo Antonio Tofoli da Silva e Executado Safi Brasil Energia Ltda, CNPJ nº 07.574.178/0001-95, procede-se a presente averbação para constar a redução de penhora da AV-10/4.767 de 10 ha (dez hectares) reduzida para 03 ha (três hectares), dentro dos limites gerais do imóvel objeto da presente matrícula. **ÁREA:** 03 hectares de terras nuas e de frente com a Rodovia BR 163, da Fazenda Cachoeira, não havendo delimitação de área ou autorização para que o faça o credor ou o Oficial de Justiça. O presente registro faz-se em cumprimento ao Mandado de Averbação do Reforço da Penhora de 01/10/2012, extraído dos Autos de Procedimento Ordinário número 0000252-16.2009.8.12.0054, expedido pela Vara Única da Comarca de Nova Alvorada do Sul/MS, devidamente assinado pela M.M Juíza Substituta, Dra. Mariana Rezende Ferreira Yoshida, que julgou improcedente a Nota Devolutiva nº 31 e 32 de 19/09/2012. A referente nota devolutiva aduzia que a Penhora somente poderia recair sobre uma fração ideal da área total, não podendo ser penhorado área certa e determinada. Conforme AV-10/4.767 e AV-46/4.767 ora transportadas para esta matrícula. Emolumentos: R\$ 0,00. Funjecc 10%: R\$ 0,00. Funjecc 5%: R\$ 0,00. Funadep 6%: R\$ 0,00. Funde-pge 4%: R\$ 0,00. Feadmp/MS 10%: R\$ 0,00. ISSQN 5%: R\$ 0,00. Nova Alvorada do Sul/MS, 07 de junho de 2018. Oficial Registrador - Tae Sang Lee

**AV-06/5.564:** - Protocolo nº 14.574 - 09/05/2018.

**PENHORA**

Pela Certidão de 11 de dezembro de 2013, extraída do Processo nº 0906906-98.2012.8.26.0506 - Controle nº 720/2012, Assunto Execução de Títulos Extrajudicial - Transação, expedida pela 1ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto/SP, em que o exequente Allsoft Engenharia e Informática Industrial Ltda move em desfavor do executado Safi Brasil Energia Ltda, procede-se o presente registro da penhora somente de 77 ha (setenta e sete hectares), dentro da descrição perimetral constante da presente matrícula. **VALOR:** O valor da causa é de R\$ 745.902,51. O presente registro faz-se em cumprimento ao Mandado de Averbação do Reforço da Penhora de 01/10/2012, extraído dos Autos de Procedimento Ordinário número 0000252-16.2009.8.12.0054, expedido pela Vara Única da Comarca de Nova Alvorada do Sul/MS, devidamente assinado pela M.M Juíza Substituta, Dra. Mariana Rezende Ferreira Yoshida, que julgou improcedente a Nota Devolutiva nº 31 e 32 de 19/09/2012. A referente nota devolutiva aduzia que a Penhora somente poderia recair sobre uma fração ideal da área total, não podendo ser penhorado área certa e determinada. Conforme AV-11/4.767 ora transportada para esta matrícula. Emolumentos: R\$ 0,00.

Continua na ficha 04





# SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO

COMARCA DE NOVA ALVORADA DO SUL - MS

Tae Sang Lee

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Funjecc 10%: R\$ 0,00. Funjecc 5%: R\$ 0,00. Funadep 6%: R\$ 0,00. Funde-pge 4%: R\$ 0,00. Feadmp/MS 10%: R\$ 0,00. ISSQN 5%: R\$ 0,00. Nova Alvorada do Sul/MS, 07 de junho de 2018. Oficial Registrador - Tae Sang Lee

**AV-07/5.564** - Protocolo nº 14.574 - 09/05/2018.

**PENHORA**

Pelo Mandado de Penhora Avaliação e Intimação de 16 de janeiro de 2014 e o Auto de Penhora Avaliação e Depósito de 21 de janeiro de 2014, extraído dos Autos nº 0000198-50.2009.8.12.0054, Mandado nº 054.2014/00093-0, da Vara Única da Comarca de Nova Alvorada do Sul/MS, devidamente assinada pela M.M. Juíza Dra. Mariana Rezende Ferreira Yoshida, em que figura como Requerente César Dilermando Lyrio e Requerido Safi Brasil Energia S/A, procede-se o presente registro da penhora somente de 23 ha e 11,71 m² (vinte e três hectares e onze virgula setenta e um metros quadrados), dentro dos limites gerais do imóvel objeto da presente matrícula. **ÁREA:** 23 ha e 11,71 m² de terras rurais e lavradas parte da Fazenda Cachoeira, demarcada dentro dos limites gerais da área maior, localizada neste Município e Comarca de Nova Alvorada do Sul/MS, com as seguintes Transcrição perimetral e Confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no marco GNF-M-0021 cravado em divisa Fazenda Cachoeira, deste segue confrontando com o último até o vértice GNF-M-0026, com coordenadas UTM E 2.311,3812 e N 861,1702 na extensão de 179,57 metros; do vértice GNF-M-0026 cravado em divisa com a Fazenda Cachoeira, deste segue até o vértice GNF-M-0027, com coordenadas UTM E 2.248,8751 e N 1.029,5199 metros, na extensão de 1.274,95 metros; do vértice GNF-M-0027 cravado em divisa com Estrada Boiadeira, segue até o marco GNF-M-0025, com coordenadas UTM E 3.345,9473 e N 1.494,6635 na extensão 179,77 metros; "Finalmente do marco GNF-M-0025 segue até o marco GNF-M-0021 (início da descrição), na coordenadas UTM E 3.509,8017 e N 1.830,7607, na extensão de 1.287,13 metros, fechando assim o polígono acima descrito abrangendo uma área de 23.000,00 m² ou 23,00 há e um perímetro de 2.921,442 metros".

**CONFRONTAÇÕES:** Norte com a Fazenda Cachoeira; Sul com Fazenda São João; Leste com Estrada Boiadeira; Oeste com Fazenda Cachoeira. **VALOR:** o imóvel acima descrito foi visto e avaliado no valor de R\$ 10.000,00 o hectare, perfazendo o total de R\$ 231.171,00. O presente registro faz-se em cumprimento ao Mandado de Averbação do Reforço da Penhora de 01/10/2012, extraído dos Autos de Procedimento Ordinário número 0000252-16.2009.8.12.0054, expedido pela Vara Única da Comarca de Nova Alvorada do Sul/MS, devidamente assinado pela M.M. Juíza Dra. Mariana Rezende Ferreira Yoshida, que julgou improcedente a Nota Devolutiva nº 31 e 32 de 19/09/2012. A referente nota devolutiva aduzia que a Penhora somente poderia recair sobre uma fração ideal da área total, não podendo ser penhorado área certa e determinada. Conforme AV-12/4.767 ora transportada para esta matrícula. Emolumentos: R\$ 0,00. Funjecc 10%: R\$ 0,00. Funjecc 5%: R\$ 0,00. Funadep 6%: R\$ 0,00. Funde-pge 4%: R\$ 0,00. Feadmp/MS 10%: R\$ 0,00. ISSQN 5%: R\$ 0,00. Nova Alvorada do Sul/MS, 07 de junho de 2018. Oficial Registrador - Tae Sang Lee

**AV-08/5.564** - Protocolo nº 14.574 - 09/05/2018.

**PENHORA**

Pelo Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de 02 de fevereiro de 2015, extraído dos Autos nº 0800445-22.2014.8.12.0054 da Ação de Execução Fiscal, Mandado nº 054.2014/002697-2, da Vara Única da Comarca de Nova Alvorada do Sul/MS, devidamente assinado pelo Oficial de Justiça/Avaliador, Sr. Clóvis Nobre dos Santos e pelo Representante legal/Depositário, Safi Brasil Energia S/A, em que figura como parte autora Estado de Mato Grosso do Sul e parte ré Safi Brasil Energia S/A,

Continua no verso.



procede-se o presente registro da penhora somente de 34 ha (trinta e quatro hectares), dentro dos limites gerais do imóvel objeto da presente matrícula. **ÁREA:** 34 hectares de terras rurais a serem desmembradas de uma área maior, ou seja, de 1.576 ha e 8.125 m<sup>2</sup>, parte das Fazendas União e Santa Izabel, localizada neste Município e Comarca de Nova Alvorada do Sul/MS, denominada "Fazenda Cachoeira", constando os seguintes **LIMITES E CONFRONTAÇÕES:** ao Norte com a Fazenda São Jorge - código no INCRA 911070.004782-5, de William S. Rapchan Benito, José Wagner Rapchan Benito e Roberto Rapchan Benito, Córrego Alavanca e Estrada Municipal; ao Leste Córrego Alavanca e Estrada Boiadeira; ao Sul Fazenda Guanabara, de Maria de Souza Araújo, Escola Agrícola Municipal Joaquim Domingos, Chácara Dourada - código no INCRA 911070.029718-0, de Orácio Tirapelli; Chácara Aparício - código do INCRA 911070.002089-7, de propriedade de Aparício Mendes; Chácara Araújo - matrícula 3132, de propriedade de Afonso Vieira de Araújo, Fazenda União - código do INCRA 911070.005851-7, de Pedro Stradiotti, Maria de Lourdes Marson Stradiotti; e ao Oeste Fazenda União - código do INCRA 911070.005851-7, de Pedro Stradiotti, Maria de Lourdes Marson Stradiotti, Estância Carolina - código do INCRA 805092.012971-0, de Pedro Stradiotti e Rodovia BR-163. Sem Benfeitorias. **VALOR:** Sendo avaliada em R\$ 18.000,00 o hectare, perfazendo um total de R\$ 612.000,00. **FIEL DEPOSITÁRIO:** Feita a penhora e avaliação, o referido bem fica em poder da executada SAFI BRASIL ENERGIA S.A. que aceitou o encargo de fiel depositário, prometendo não abrir mão sem ordem expressa do Juiz do processo. O presente registro faz-se em cumprimento ao Mandado de Averbação do Reforço da Penhora de 01/10/2012, extraído dos Autos de Procedimento Ordinário número 0000252-16.2009.8.12.0054, expedido pela Vara Única da Comarca de Nova Alvorada do Sul/MS, devidamente assinado pela M.M Juíza Dra. Mariana Rezende Ferreira Yoshida, que julgou improcedente a Nota Devolutiva nº 31 e 32 de 19/09/2012. A referente nota devolutiva aduzia que a Penhora somente poderia recair sobre uma fração ideal da área total, não podendo ser penhorado área certa e determinada. Conforme AV-144.767 ora transportada para esta matrícula. Emolumentos: R\$ 0,00. Funjcc 10%: R\$ 0,00. Funjcc 5%: R\$ 0,00. Funadep 6%: R\$ 0,00. Funde-pge 4%: R\$ 0,00. Feadmp/MS 10%: R\$ 0,00. ISSQN 5%: R\$ 0,00. Nova Alvorada do Sul/MS, 07 de junho de 2018. Oficial Registrador - Tae Sang Lee

AV-09/5.564: - Protocolo nº 14.574/09/05/2018.

# **PENHORA**

Pelo Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de 12 de fevereiro de 2015, extraído dos Autos nº 0800802-02.2014.8.12.0054 da Ação de Execução Fiscal, Mandado nº 054.2014/002924-6, da Vara Única da Comarca de Nova Alvorada do Sul/MS, devidamente assinado pelo Oficial de Justiça/Avaliador, Sr. Clóvis Nobre dos Santos e pelo Representante legal/Depositário, Safi Brasil Energia S/A, em que figura como parte autora Estado de Mato Grosso do Sul e parte ré Safi Brasil Energia S/A, procede-se o presente registro da penhora somente de 28 ha (vinte e oito hectares), dentro dos limites gerais do imóvel objeto da presente matrícula. **ÁREA:** 28 hectares de terras rurais a serem desmembradas de uma área maior, ou seja, de 1.576 ha e 8.125 m<sup>2</sup>, parte das Fazendas União e Santa Izabel, localizada neste Município e Comarca de Nova Alvorada do Sul/MS, denominada "Fazenda Cachoeira", constando os seguintes **LIMITES E CONFRONTAÇÕES:** ao Norte com a Fazenda São Jorge - código no INCRA 911070.004782-5, de William S. Rapchan Benito, José Wagner Rapchan Benito e Roberto Rapchan Benito, Córrego Alavanca e Estrada Municipal; ao Leste Córrego Alavanca e Estrada Boiadeira; ao Sul Fazenda Guanabara, de Maria de Souza Araújo, Escola Agrícola Municipal Joaquim Domingos, Chácara Dourada - código no INCRA 911070.029718-0, de Orácio Tirapelli; Chácara Aparício - código do INCRA 911070.002089-7, de propriedade de Aparício Mendes; Chácara Araújo - matrícula 3132, de propriedade de Afonso Vieira de Araújo, Fazenda União - código do INCRA 911070.005851-7, de Pedro Stradiotti, Maria de Lourdes Marson Stradiotti; e ao Oeste Fazenda União - código do INCRA 911070.005851-7, de Pedro Stradiotti, Maria de Lourdes Marson Stradiotti, Estância Carolina - código do INCRA 805092.012971-0, de Pedro Stradiotti e Rodovia BR-163. Sem Benfeitorias. **VALOR:** Sendo avaliada em R\$ 18.000,00 o hectare, perfazendo um total de R\$ 504.000,00. **FIEL DEPOSITÁRIO:** Feita a penhora e avaliação, o referido bem fica em poder da executada SAFI BRASIL ENERGIA S.A. que aceitou o encargo de fiel depositário, prometendo não abrir mão sem ordem expressa do Juiz do processo. O

Continua na ficha 05





# SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO

COMARCA DE NOVA ALVORADA DO SUL - MS

Tae Sang Lee

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

presente registro faz-se em cumprimento ao Mandado de Averbação do Reforço da Penhora de 01/10/2012, extraído dos Autos de Procedimento Ordinário número 0000252-16.2009.8.12.0054, expedido pela Vara Única da Comarca de Nova Alvorada do Sul/MS, devidamente assinado pela M.M Juíza Dra. Mariana Rezende Ferreira Yoshida, que julgou improcedente a Nota Devolutiva nº 31 e 32 de 19/09/2012. A referente nota devolutiva aduzia que a Penhora somente poderia recair sobre uma fração ideal da área total, não podendo ser penhorado área certa e determinada. Conforme AV-15/4.767 ora transportada para esta matrícula. Emolumentos: R\$ 0,00. Funjecc 10%: R\$ 0,00. Funjecc 5%: R\$ 0,00. Funadep 6%: R\$ 0,00. Funde-pge 4%: R\$ 0,00. Feadmp/MS 10%: R\$ 0,00. ISSQN 5%: R\$ 0,00. Nova Alvorada do Sul/MS, 07 de junho de 2018. Oficial Registrador - Tae Sang Lee

**AV-10/5.564:** - Protocolo nº 14.574 - 09/05/2018.

**PENHORA**

Pelo Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de 04 de novembro de 2015, extraído dos Autos nº 0000408-91.2015.8.12.0054 da Ação de Carta Precatória Cível. Mandado nº 054.2015/002295-3, da Vara Única da Comarca de Nova Alvorada do Sul/MS, devidamente assinado pelo Oficial de Justiça, Sr. Clóvis Nobre dos Santos e pelo Representante Legal/Depositário, Safi Brasil Energia S/A, em que figura como parte autora Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP e parte ré Safi Brasil Energia S.A, procede-se o presente registro da penhora de 05 ha (cinco hectares), dentro dos limites gerais do imóvel objeto da presente matrícula. **ÁREA:** 05 hectares de terras rurais a serem desmembradas de uma área maior, ou seja, de 1.576 ha e 8.125 m², parte das Fazendas União e Santa Izabel, localizada neste Município e Comarca de Nova Alvorada do Sul/MS, denominada "Fazenda Cachoeira" constando os seguintes **LIMITES E CONFRONTAÇÕES:** ao Norte com a Fazenda São Jorge - código no INCRA 911070.004782-5, de William S. Rapchan Benito, José Wagner Rapchan Benito e Roberto Rapchan Benito, Córrego Alavanca e Estrada Municipal; ao Leste com o Córrego Alavanca e Estrada Boiadeira; ao Sul com a Fazenda Guanabara, de Maria de Souza Araújo, Escola Agrícola Municipal Joaquim Domingos, Chácara Dourada - código no INCRA 911070.029718-0, de Orácio Tirapeli; Chácara Aparício - código do INCRA 911070.002089-7, de propriedade de Aparício Mendes; Chácara Araújo - matrícula 3132, de propriedade de Afonso Vieira de Araújo, Fazenda União - código do INCRA 911070.005851-7, de Pedro Stradiotti, Maria de Lourdes Marson Stradiotti; e ao Oeste com a Fazenda União - código do INCRA 911070.005851-7, de Pedro Stradiotti, Maria de Lourdes Marson Stradiotti, Estância Carolina - código do INCRA 805092.012971-0, de Pedro Stradiotti e Rodovia BR-163. Sem Benfeitorias. **VALOR:** Sendo avaliada em R\$ 18.000,00 o hectare, perfazendo um total de R\$ 90.000,00. **FIEL DEPOSITÁRIO:** Feita a penhora e avaliação, o referido bem fica em poder da executada SAFI BRASIL ENERGIA S.A, que aceitou o encargo de fiel depositário, prometendo não abrir mão sem ordem expressa do Juiz do processo. O presente registro faz-se em cumprimento ao Mandado de Averbação do Reforço da Penhora de 01/10/2012, extraído dos Autos de Procedimento Ordinário número 0000252-16.2009.8.12.0054, expedido pela Vara Única da Comarca de Nova Alvorada do Sul/MS, devidamente assinado pela M.M Juíza Dra. Mariana Rezende Ferreira Yoshida, que julgou improcedente a Nota Devolutiva nº 31 e 32 de 19/09/2012. A referente nota devolutiva aduzia que a Penhora somente poderia recair sobre uma fração ideal da área total, não podendo ser penhorado área certa e determinada. Conforme AV-16/4.767 ora transportada para esta matrícula. Emolumentos: R\$ 0,00. Funjecc 10%: R\$ 0,00. Funjecc 5%: R\$ 0,00. Funadep 6%: R\$ 0,00. Funde-pge 4%: R\$ 0,00. Feadmp/MS 10%: R\$ 0,00. ISSQN 5%: R\$ 0,00. Nova Alvorada do

Continua no verso.



Sul/MS, 07 de junho de 2018. Oficial Registrador - Tae Sang Lee

**AV-11/5.564:** - Protocolo nº 14.574 - 09/05/2018.

**PENHORA**

Pelo Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de 09 de dezembro de 2015, extraído dos Autos nº 0800317-65.2015.8.12.0054 da Ação de Execução Fiscal, Mandado nº 054.2015/002464-6, da Vara Única da Comarca de Nova Alvorada do Sul/MS, devidamente assinado pelo Oficial de Justiça e avaliador, Sr. Wagner de Melo Ferreira e pela Depositária, Safi Brasil Energia S/A, em que figura como exequente Estado de Mato Grosso do Sul e executado Safi Brasil Energia S.A, procede-se o presente registro da penhora de 25,00 ha (vinte e cinco hectares), dentro dos limites gerais do imóvel objeto da presente matrícula.

**ÁREA:** 25,00 hectares de terras, a serem extraídas de uma área maior, parte das Fazendas União e Santa Izabel, localizada neste

Município e Comarca de Nova Alvorada do Sul/MS, denominada "Fazenda Cachoeira". **CONFRONTAÇÕES:** Norte com Fazenda São Jorge de William S. Rapchan Benito, José Wagner Rapchan Benito e Roberto Rapchan Benito, Córrego do Alavanca e Estrada Municipal; Leste com o Córrego Alavanca e Estrada Boiadeira; Sul com a Fazenda Guanabara de Maria de Souza Araújo, Escola Agrícola Joaquim Domingos de propriedade da Prefeitura Municipal; Chácara Dourada de propriedade de Orácio Tirapelli; Chácara Aparício de propriedade de Aparício Mendes; Chácara Araújo de propriedade de Afonso Vieira de Araújo. Fazenda União de Pedro Stradiotti, Maria de Lourdes Marson Stradiotti; Oeste com a Fazenda União de propriedade de Pedro Stradiotti, Maria de Lourdes Marson Stradiotti, Estância Carolina de propriedade de Pedro Stradiotti e Rodovia BR-163.

Sem Benfeitorias. **VALOR:** Sendo avaliada em R\$ 15.000,00 o hectare, perfazendo um total de R\$ 375.000,00. **FIEL**

**DEPOSITÁRIO:** Feita a penhora e avaliação, o referido bem fica em poder da executada SAFI BRASIL ENERGIA S.A, na pessoa de seu representante legal, que aceitou o encargo de fiel depositário, prometendo não abrir mão sem ordem expressa do MM. Juiz do feito. O presente registro faz-se em cumprimento ao Mandado de Averbação do Reforço da Penhora de 01/10/2012, extraído dos Autos de Procedimento Ordinário número 0000252-16.2009.8.12.0054, expedido pela Vara Única da Comarca de Nova Alvorada do Sul/MS, devidamente assinado pela MM Juíza Dra. Mariana Rezende Ferreira Yoshida, que julgou improcedente a Nota Devolutiva nº 31 e 32 de 19/09/2012. A referida nota devolutiva aduzia que a Penhora somente poderia recair sobre uma fração ideal da área total, não podendo ser penhorado área certa e determinada. Conforme R-18/4.767 ora transportada para esta matrícula. Emolumentos: R\$ 0,00. Funjeco 10%: R\$ 0,00. Funjeco 5%: R\$ 0,00. Funadep 6%: R\$ 0,00. Funde-pge 4%: R\$ 0,00. Feadim/MS 10%: R\$ 0,00. ISSON 5%: R\$ 0,00. Nova Alvorada do Sul/MS, 07 de junho de 2018.

Oficial Registrador - Tae Sang Lee

**AV-12/5.564:** - Protocolo nº 14.574 - 09/05/2018.

**PENHORA**

Pelo Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de 28 de março de 2016, extraído dos Autos nº 0000198-50.2009.8.12.0054 da Ação de Cumprimento de Sentença, Mandado nº 054.2016/000742-6, da Vara Única da Comarca de Nova Alvorada do Sul/MS, devidamente assinado pelo Oficial de Justiça e avaliador, Sr. Clóvis Nobre dos Santos e pela Depositária, Safi Brasil Energia S/A, em que figura como Parte autora Cesar Dilermando Lyrio e Parte ré Safi Brasil Energia S.A, procede-se o presente registro da penhora de 34,00 ha (trinta e quatro hectares), dentro dos limites gerais do imóvel objeto da presente matrícula. **ÁREA:** 34,00

hectares de terras, a serem desmembradas de uma área maior, ou seja, de 1.576 há. E 8.125 m², parte das Fazendas União e Santa Izabel, localizada neste Município e Comarca de Nova Alvorada do Sul/MS, denominada "Fazenda Cachoeira".

**CONFRONTAÇÕES:** Norte com a Fazenda São Jorge - Código no INCRA 911070.004782-5, de Willians S. Rapchan Benito, José Wagner Rapchan Benito e Roberto Rapchan Benito; Córrego Alavanca e Estrada Municipal; Leste com o Córrego Alavanca e Estrada Boiadeira; Sul com a Fazenda Guanabara, de Maria de Souza Araújo; Escola Agrícola Municipal Joaquim Domingos; Chácara Dourada - Código no INCRA 911070.029718-0, de Orácio Tirapelli; Chácara Aparício - Código do INCRA 911070.002089-7, de propriedade de Aparício Mendes; Chácara Araújo, matrícula 3132, de propriedade de Afonso Vieira de Araújo; Fazenda União - Código do INCRA 911070.005851-7, de Pedro Stradiotti, Maria de Lourdes Marson Stradiotti; Oeste com a Fazenda União - Código do INCRA 911070.005851-7, de Pedro Stradiotti, Maria de Lourdes Marson Stradiotti; Estância

Continua na ficha 06





# SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO

COMARCA DE NOVA ALVORADA DO SUL - MS

Tae Sang Lee

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Carolina Código do INCRA 805092.012971-0, de Pedro Stradiotti e Rodovia BR-163. Sem Benfeitorias. **VALOR:** Sendo avaliada em R\$ 18.000,00 o hectare, perfazendo um total de R\$ 612.000,00. **FIEL DEPOSITÁRIO:** Feita a penhora e avaliação, o referido bem fica em poder da executada SAFI BRASIL ENERGIA S.A, na pessoa de seu representante legal, José Aparecido da Silva, que aceitou o encargo de fiel depositário, prometendo não abrir mão sem ordem expressa do Juiz do processo. O presente registro faz-se em cumprimento ao Mandado de Averbação do Reforço da Penhora de 01/10/2012, extraído dos Autos de Procedimento Ordinário número 0000252-16.2009.8.12.0054, expedido pela Vara Única da Comarca de Nova Alvorada do Sul/MS, devidamente assinado pela M.M Juíza Dra. Mariana Rezende Ferreira Yoshida, que julgou improcedente a Nota Devolutiva nº 31 e 32 de 19/09/2012. A referente nota devolutiva aduzia que a Penhora somente poderia recair sobre uma fração ideal da área total, não podendo ser penhorada área certa e determinada. Conforme R-19/4.767 ora transportada para esta matrícula. Emolumentos: R\$ 0,00. Funjecc 10%: R\$ 0,00. Rnajecc 5%: R\$ 0,00. Funadep 6%: R\$ 0,00. Funde-pge 4%: R\$ 0,00. Feadmp/MS 10%: R\$ 0,00. ISSQN 5%: R\$ 0,00. Nova Alvorada do Sul/MS, 07 de junho de 2018. Oficial Registrador - Tae Sang Lee

**AV-13/5.564:** - Protocolo nº 14.574 - 09/06/2018.

**PENHORA**

Pelo Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de 26 de abril de 2016, extraído dos Autos nº 0600026-59.2009.8.12.0054 da Ação de Cumprimento de Sentença - Resolução do contrato e devolução do dinheiro. Mandado nº 054.2016/001341-8, da Vara Única da Comarca de Nova Alvorada do Sul/MS, devidamente assinado pelo Oficial de Justiça e avaliador, Sr. Wagner de Melo Ferreira e pela Depositária, Safi Brasil Energia S/A e Cumprimento de Sentença, extraídos dos autos nº 0600026-59.2009.8.12.0054, assinado pelo Juiz de Direito Dr. Jessé Crucki Junior da Vara Única da Comarca de Nova Alvorada do Sul/MS, datado de 25 de outubro de 2016, em que figura como Requerente João Nelson Lyrio e Maria da Penha Sonely de Medeiros e Requerido Safi Brasil Energia S.A, procede-se o presente registro da penhora de 24,00 ha (vinte e quatro hectares), dentro dos limites gerais do imóvel objeto da presente matrícula. **ÁREA:** 24,00 hectares de terras, a serem extraídas de uma área maior, parte das Fazendas União e Santa Izabel, localizada neste Município e Comarca de Nova Alvorada do Sul/MS, denominada "Fazenda Cachoeira". **CONFRONTAÇÕES:** Norte com a Fazenda São Jorge de William S. Rapchan Benito, José Wagner Rapchan Benito e Roberto Rapchan Benito, Córrego do Alavanca e Estrada Municipal; Leste com o Córrego Alavanca e Estrada Boiadeira; Sul com a Fazenda Guanabara de Maria de Souza Araújo, Escola Agrícola Joaquim Domingos de propriedade da Prefeitura Municipal, Chácara Dourada de propriedade de Orácio Tirapelli; Chácara Aparício de propriedade de Aparício Mendes; Chácara Araújo, de propriedade de Afonso Vieira de Araújo, Fazenda União de Pedro Stradiotti, Maria de Lourdes Marson Stradiotti; Oeste com a Fazenda União de propriedade de Pedro Stradiotti, Maria de Lourdes Marson Stradiotti, Estância Carolina de propriedade de Pedro Stradiotti e Rodovia BR-163. Sem Benfeitorias. **VALOR:** Vista e Avaliada em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) a hectare, perfazendo um total de R\$ 432.000,00. **FIEL DEPOSITÁRIO:** Feita a penhora e avaliação, o referido bem fica em poder da executada SAFI BRASIL ENERGIA S.A, na pessoa de seu representante legal, que aceitou o encargo de fiel depositário, prometendo não abrir mão sem ordem expressa do M.M. Juiz do feito. O presente registro faz-se em cumprimento ao Mandado de Averbação do Reforço da Penhora de 01/10/2012, extraído dos Autos de Procedimento Ordinário número 0000252-16.2009.8.12.0054, expedido pela Vara Única da Comarca de Nova Alvorada do

Continua no verso.



Sul/MS, devidamente assinado pela M.M Juíza Dra. Mariana Rezende Ferreira Yoshida, que julgou improcedente a Nota Devolutiva nº 31 e 32 de 19/09/2012. A referente nota devolutiva aduzia que a Penhora somente poderia recair sobre uma fração ideal da área total, não podendo ser penhorado área certa e determinada. Conforme R-20/4.767 e AV-29/4.767 ora transportadas para esta matrícula. Emolumentos: R\$ 0,00. Funjecc 10%: R\$ 0,00. Funjecc 5%: R\$ 0,00. Funadep 6%: R\$ 0,00. Funde-pge 4%: R\$ 0,00. Feadmp/MS 10%: R\$ 0,00. ISSQN 5%: R\$ 0,00. Nova Alvorada do Sul/MS, 07 de junho de 2018. Oficial Registrador - Tae Sang Lee

AV-14/5.564: - Protocolo nº 14.574 - 09/05/2018.

**PENHORA**

Pelo Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de 26 de abril de 2016, extraído dos Autos nº 0600026-59.2009.8.12.0054 da Ação de Cumprimento de Sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro, Mandado nº 054.2016/001339-6, da Vara Única da Comarca de Nova Alvorada do Sul/MS, devidamente assinado pelo Oficial de Justiça e avaliador, Sr. Wagner de Melo Ferreira e pela Depositária, Safi Brasil Energia S/A e Cumprimento de Sentença, extraídos dos autos nº 0600026-59.2009.8.12.0054, assinado pelo Juiz de Direito Dr. Jessé Cruciol Junior da Vara Única da Comarca de Nova Alvorada do Sul/MS, datado de 25 de outubro de 2016, em que figura como Requerente Cesar Dilermando Lyrio e Requerido Safi Brasil Energia S.A. procede-se o presente registro da penhora de 163,00 ha (cento e sessenta e três hectares), dentro dos limites gerais do imóvel objeto da presente matrícula. **ÁREA:** 163,00 hectares de terras, a serem extraídas de uma área maior, parte das Fazendas União e Santa Izabel, localizada neste Município e Comarca de Nova Alvorada do Sul/MS, denominada "Fazenda Cachoeira". **CONFRONTAÇÕES:** Norte com Fazenda São Jorge de William S. Rapchan Benito, José Wagner Rapchan Benito e Roberto Rapchan Benito, Córrego do Alavanca e Estrada Municipal; Leste com Córrego Alavanca e Estrada Boiadeira; Sul com a Fazenda Guanabara, de Maria de Souza Araújo, Escola Agrícola Joaquim Domingos de propriedade da Prefeitura Municipal, Chácara Dourada de propriedade de Gracilo Trapelli; Chácara Aparício de propriedade de Aparício Mendes; Chácara Araújo de propriedade de Afonso Vieira de Araújo, Fazenda União de Pedro Stradiotti, Maria de Lourdes Marson Stradiotti; Oeste com a Fazenda União de propriedade de Pedro Stradiotti, Maria de Lourdes Marson Stradiotti, Estância Carolina de propriedade de Pedro Stradiotti e Rodovia BR-163, Sem Beneficiárias. **VALOR:** Vista e Avaliada em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) a hectare, perfazendo um total de R\$ 2.934.000,00. **FIEL DEPOSITÁRIO:** Feita a penhora e avaliação, o referido bem fica em poder da executada SAFI BRASIL ENERGIA S.A. na pessoa de seu representante legal, que aceitou o encargo de fiel depositário, prometendo não abrir mão sem ordem expressa do M.M. Juiz do feito. O presente registro faz-se em cumprimento ao Mandado de Avaliação do Reforço da Penhora de 01/10/2012, extraído dos Autos de Procedimento Ordinário número 0000252-16.2009.8.12.0054 expedido pela Vara Única da Comarca de Nova Alvorada do Sul/MS, devidamente assinado pela M.M Juíza Dra. Mariana Rezende Ferreira Yoshida, que julgou improcedente a Nota Devolutiva nº 31 e 32 de 19/09/2012. A referente nota devolutiva aduzia que a Penhora somente poderia recair sobre uma fração ideal da área total, não podendo ser penhorado área certa e determinada. Conforme R-21/4.767 e AV-31/4.767 ora transportadas para esta matrícula. Emolumentos: R\$ 0,00. Funjecc 10%: R\$ 0,00. Funjecc 5%: R\$ 0,00. Funadep 6%: R\$ 0,00. Funde-pge 4%: R\$ 0,00. Feadmp/MS 10%: R\$ 0,00. ISSQN 5%: R\$ 0,00. Nova Alvorada do Sul/MS, 07 de junho de 2018. Oficial Registrador - Tae Sang Lee

AV-15/5.564: - Protocolo nº 14.574 - 09/05/2018.

**PENHORA**

Pelo Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de 26 de abril de 2016, extraído dos Autos nº 0600026-59.2009.8.12.0054 da Ação de Cumprimento de Sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro, Mandado nº 054.2016/001340-0, da Vara Única da Comarca de Nova Alvorada do Sul/MS, devidamente assinado pelo Oficial de Justiça e avaliador, Sr. Wagner de Melo Ferreira e pela Depositária, Safi Brasil Energia S/A e Cumprimento de Sentença, extraídos dos autos nº 0600026-59.2009.8.12.0054, assinado pelo Juiz de Direito Dr. Jessé Cruciol Junior da Vara Única da Comarca de Nova Alvorada do Sul/MS, datado de 25 de outubro de 2016, em que figura como Requerente João Nelson Lyrio e Requerido Safi Brasil Energia

Continua na ficha 07





# SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO

COMARCA DE NOVA ALVORADA DO SUL - MS

Tae Sang Lee

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

S.A. procede-se o presente registro da penhora de 70,00 ha (setenta hectares), dentro dos limites gerais do imóvel objeto da presente matrícula. **ÁREA:** 70,00 hectares de terras, a serem extraídas de uma área maior, parte das Fazendas União e Santa Izabel, localizada neste Município e Comarca de Nova Alvorada do Sul/MS, denominada "Fazenda Cachoeira". **CONFRONTAÇÕES:** Norte com Fazenda São Jorge de William S. Rapchan Benito, José Wagner Rapchan Benito e Roberto Rapchan Benito, Córrego do Alavanca e Estrada Municipal; Leste com o Córrego Alavanca e Estrada Boiadeira; Sul com a Fazenda Guanabara, de Maria de Souza Araújo, Escola Agrícola Joaquim Domingos de propriedade da Prefeitura Municipal, Chácara Dourada de propriedade de Orácio Tirapelli; Chácara Aparício de propriedade de Aparício Mendes; Chácara Araújo de propriedade de Afonso Vieira de Araújo, Fazenda União de Pedro Stradiotti, Maria de Lourdes Marson Stradiotti; Oeste com a Fazenda União de propriedade de Pedro Stradiotti, Maria de Lourdes Marson Stradiotti, Estância Carolina de propriedade de Pedro Stradiotti e Rodovia BR-163. Sem Benfeitorias. **VALOR:** Vista e Avaliada em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) a hectare, perfazendo um total de R\$ 1.260.000,00. **FIEL DEPOSITÁRIO:** Feita a penhora e avaliação, o referido bem fica em poder da executada SAFI BRASIL ENERGIA S.A. na pessoa de seu representante legal, que aceitou o encargo de fiel depositário, prometendo não abrir mão sem ordem expressa do M.M. Juiz de feito. O presente registro faz-se em cumprimento ao Mandado de Averbação do Reforço da Penhora de 01/10/2012, extraído dos Autos de Procedimento Ordinário número 0000252-16.2009.8.12.0054, expedido pela Vara Única da Comarca de Nova Alvorada do Sul/MS, devidamente assinado pela M.M Juiza Dra. Mariana Rezende Ferreira Yoshida, que julgou improcedente a Nota Devolutiva nº 31 e 32 de 19/09/2012. A referente nota devolutiva aduzia que a Penhora somente poderia recair sobre uma fração ideal da área total, não podendo ser penhorado área certa e determinada. Conforme R-22/4.767 e AV-23/4.767 ora transportadas para esta matrícula. Emolumentos: R\$ 0,00. Funjecc 10%: R\$ 0,00. Funjecc 5%: R\$ 0,00. Fundep 6%: R\$ 0,00. Funde-pge 4%: R\$ 0,00. Feadmp/MS 10%: R\$ 0,00. ISSQN 5%: R\$ 0,00. Nova Alvorada do Sul/MS, 07 de junho de 2018. Oficial Registrador - Tae Sang Lee

**AV-16/5.564:** Protocolo nº 14.574 - 09/05/2018

**PENHORA**

Pelo Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de 07 de outubro de 2016, extraído dos Autos nº 0000347-46-2009.8.12.0054 da Ação de Cumprimento de Sentença, Mandado nº 054.2016/003030-4, da Vara Única da Comarca de Nova Alvorada do Sul/MS, devidamente assinado pelo Oficial de Justiça e avaliador, Sr. Wagner de Melo Ferreira e pela Depositária Safi Brasil Energia S/A, em que figura como Exequente João Nelson Lyrio e Maria da Penha Sonely de Medeiros e Executado Safi Brasil Energia Ltda, procede-se o presente registro da penhora de 1,000 há (um hectares), dentro dos limites gerais do imóvel objeto da presente matrícula. **ÁREA:** 1.000 hectare de terras, a serem extraídas de uma área maior de 1.576 há e 8.125 m², parte das Fazendas União e Santa Izabel, localizada neste Município e Comarca de Nova Alvorada do Sul/MS, denominada "Fazenda Cachoeira". **CONFRONTAÇÕES:** Norte Fazenda São Jorge - Código INCRA 911070.004782-5 de Williams S. Rapchan Benito, José Wagner Rapchan Benito e Roberto Rapchan Benito, Córrego do Alavanca e Estrada Municipal; Leste Córrego Alavanca e Estrada Boiadeira; Sul Fazenda Guanabara de Maria de Souza Araújo, Escola Agrícola Joaquim Domingos de propriedade da Prefeitura Municipal, Chácara Dourada - Código INCRA 911070.029718-0 de propriedade de Orácio Tirapelli; Chácara Aparício - Código INCRA 911070.002089-7 de propriedade de Aparício Mendes; Chácara Araújo, matrícula 3132 de

Continua no verso.



propriedade de Afonso Vieira de Araújo, Fazenda União - Código INCRA 911070-005851-7 de Pedro Stradiotti, Maria de Lourdes Marson Stradiotti; **Oeste** Fazenda União - Código INCRA 911070.005851-7 de Pedro Stradiotti, Maria de Lourdes Marson Stradiotti, Estância Carolina - Código INCRA 805092.012971-0 de Pedro Stradiotti e Rodovia BR-163. Sem Benfeitorias. **VALOR:** Vista e Avaliada em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) o hectare, perfazendo um total de R\$ 18.000,00. **FIEL DEPOSITÁRIO:** Feita a penhora e avaliação, o referido bem fica em poder da executada SAFI BRASIL ENERGIA S.A, na pessoa de seu representante legal, que aceitou o encargo de fiel depositário, prometendo não abrir mão sem ordem expressa do M.M. Juiz do feito. O presente registro faz-se em cumprimento ao Mandado de Averbação do Reforço da Penhora de 01/10/2012, extraído dos Autos de Procedimento Ordinário número 0000252-16.2009.8.12.0054, expedido pela Vara Única da Comarca de Nova Alvorada do Sul/MS, devidamente assinado pela M.M Juíza Dra. Mariana Rezende Ferreira Yoshida, que julgou improcedente a Nota Devolutiva nº 31 e 32 de 19/09/2012. A referente nota devolutiva aduzia que a Penhora somente poderia recair sobre uma fração ideal da área total, não podendo ser penhorado área certa e determinada. Conforme R-25/4.767 ora transportado para esta matrícula. Emolumentos: R\$ 0,00. Funjecc 10%: R\$ 0,00. Funjecc 5%: R\$ 0,00. Funadep 6%: R\$ 0,00. Funde-pge 4%: R\$ 0,00. Feadmp/MS 10%: R\$ 0,00. ISSQN 5%: R\$ 0,00. Nova Alvorada do Sul/MS, 07 de junho de 2018. Oficial Registrador - Tae Sang Lee

**AV-17/5.564:** - Protocolo nº 14.574 - 09/05/2018.

**ADJUDICAMENTO DE AÇÃO**

Nos termos do Mandado de Intimação nº 054.2016/003890-8, datado de 17 de outubro de 2016, expedido pela Vara Única da Comarca de Nova Alvorada do Sul/MS, assinado pela Chefe de Cartório em Subst. Legal, Thanaíra Silva Dauzacker Furlan, extraído dos autos nº 0800643-59.2014.8.12.0054, procede-se a presente averbação para constar a existência da Ação de Execução de Título Extrajudicial, em que figura como requerente Alcino Dias Campos; Guilherme Dias Campos; José Dias Campos Neto e Maria Antonia Dias Campos Carvalho e como Requerido Safi Brasil Energia S/A, cujo o valor é de R\$ 2.282.809,47 (dois milhões, duzentos e oitenta e dois mil e oitocentos e nove reais e quarenta e sete centavos). Conforme documentos apresentados, arquivados nesta Serventia Registral. Conforme AV-26/4.767 ora transportado para esta matrícula. Emolumentos: R\$ 0,00. Funjecc 10%: R\$ 0,00. Funjecc 5%: R\$ 0,00. Funadep 6%: R\$ 0,00. Funde-pge 4%: R\$ 0,00. Feadmp/MS 10%: R\$ 0,00. ISSQN 5%: R\$ 0,00. Nova Alvorada do Sul/MS, 07 de junho de 2018. Oficial Registrador - Tae Sang Lee

**AV-18/5.564:** - Protocolo nº 14.574 - 09/05/2018.

**PENHORA**

Pelo Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de 08 de novembro de 2016, extraído dos Autos nº 0800773-83.2013.8.12.0054 da Ação de Execução Fiscal - Dívida Ativa, Mandado nº 054.2016/003352-4, da Vara Única da Comarca de Nova Alvorada do Sul/MS, devidamente assinado pelo Oficial de Justiça e avaliador, Sr. Clóvis Nobre dos Santos e pela Depositária Safi-Brasil Energia S/A, em que figura como Exequente União e Executado Safi Brasil Energia S.A, procede-se o presente registro da penhora de 6,00 has (seis hectares), dentro dos limites gerais do imóvel objeto da presente matrícula. **ÁREA:** 6,00 hectares de terras rurais a serem desmembradas de uma área maior, ou seja, de 1.576 hás e 8.125 m² (um mil quinhentos setenta e seis hectares e oito mil cento vinte e cinco metros quadrados), parte das Fazendas União e Santa Izabel, localizada neste Município e Comarca de Nova Alvorada do Sul/MS, denominada "Fazenda Cachoeira". **CONFRONTAÇÕES:** Norte Fazenda São Jorge - Código no INCRA 911070.004782-5 de Willians S. Rapchan Benito, José Wagner Rapchan Benito e Roberto Rapchan Benito, Córrego do Alavanca e Estrada Municipal; Leste Córrego Alavanca e Estrada Boiadeira; Sul Fazenda Guanabara, de Maria de Souza Araújo, Escola Agrícola Municipal Joaquim Domingos; Chácara Dourada - Código no INCRA 911070,029718-0, de Orácio Tirapelli; Chácara Aparício - Código do INCRA 911070.002089-7 de propriedade de Aparício Mendes; Chácara Araújo, matrícula 3132 de propriedade de Afonso Vieira de Araújo; Fazenda União - Código INCRA 911070-005851-7 de Pedro Stradiotti, Maria de Lourdes Marson Stradiotti; **Oeste** Fazenda União - Código INCRA 911070.005851-7 de Pedro Stradiotti, Maria de Lourdes Marson Stradiotti; Estância Carolina - Código do INCRA 805092.012971-0 de Pedro Stradiotti e Rodovia BR-

Continua na ficha 08





# SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO

COMARCA DE NOVA ALVORADA DO SUL - MS

Tae Sang Lee

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

163. Sem Benfeitorias. **VALOR:** Sendo Avaliada em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) o hectare, perfazendo um total de R\$ 108.000,00. **FIEL DEPOSITÁRIO:** Feita a penhora e avaliação, o referido bem fica em poder da executada SAFI BRASIL ENERGIA S.A. na pessoa de seu representante legal, José Aparecido da Silva, que aceitou o encargo de fiel depositário, prometendo não abrir mão sem ordem expressa do Juiz do processo. O presente registro faz-se em cumprimento ao Mandado de Averbação do Reforço da Penhora de 01/10/2012, extraído dos Autos de Procedimento Ordinario número 0000252-16.2009.8.12.0054, expedido pela Vara Única da Comarca de Nova Alvorada do Sul/MS, devidamente assinado pela M.M Juíza Dra. Mariana Rezende Ferreira Yoshida, que julgou improcedente a Nota Devolutiva nº 31 e 32 de 19/09/2012. A referente nota devolutiva aduzia que a Penhora somente poderia recair sobre uma fração ideal da área total, não podendo ser penhorado área certa e determinada. Conforme R-27/4.767 ora transportado para esta matrícula. Emolumentos: R\$ 0,00. Funjcc 10%: R\$ 0,00. Funjcc 5%: R\$ 0,00. Funadep 6%: R\$ 0,00. Funde-pge 4%: R\$ 0,00. Feadmp/MS 10%: R\$ 0,00. ISSQN 5%: R\$ 0,00. Nova Alvorada do Sul/MS, 07 de junho de 2018. Oficial Registrador - Tae Sang Lee

AV-19/5.564: - Protocolo nº 14.574 - 09/05/2018.

**ADJUDICAÇÃO**  
**TÍTULO:** Carta de Adjudicação, datada de 03 de novembro de 2016 e Auto de Adjudicação, datado de 03 de novembro de 2016, expedidos pela MM. Juíza de Direito da 7ª Vara Cível de Competência Residual da Comarca de Campo Grande/MS, devidamente assinado pela Dra. Gabriela Müller Junqueira, extraídos dos autos nº 0044444-62.2010.8.12.0001, da Ação Cumprimento de Sentença, em que figura como Parte Autora: Stheven Ouriveis Razuk e Segio Silva Muritiba e como Parte Requerida: Fiorenzo Sartor, tendo como agravante Safi Brasil Energia S.A., em conformidade com a Sentença proferida, que transitou em julgado. **TRANSMITENTE:** SAFI BRASIL ENERGIA S.A. **ADQUIRENTES:** SÉRGIO SILVA MURITIBA, brasileiro, casado, advogado, portador do nº 8.423 OAB/MS e STEVEN OURIVEIS RAZUK, brasileiro, solteiro, advogado, portador do nº 11.697 OAB/MS. **ÁREA:** 49500 hectares do imóvel constante na presente matrícula. **VALOR:** Avaliado R\$ 3.374.116,85 (três milhões, trezentos e setenta e quatro mil, cento e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos). Foram apresentados - Guia de ITBI nº 303/2016, no valor da avaliação de R\$ 3.712.500,00. Certidão Negativa de Débitos nº 821/2016, datada de 16 de novembro de 2016, expedida pela Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul/MS. Foi apresentada a Apelação nº 0002016-94.2012.8.12.0001, onde o relator Sr. Des. Julizar Barbosa Trintade da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, que determinou a Desconsideração da Personalidade Jurídica Inversa e Certidão do Superior Tribunal de Justiça nº 1680827, onde consta Agravo em Recurso Especial nº 472873/MS, que transitou em julgado dia 25/08/2016. Conforme R-28/4.767 ora transportado para esta matrícula. Emolumentos: R\$ 0,00. Funjcc 10%: R\$ 0,00. Funjcc 5%: R\$ 0,00. Funadep 6%: R\$ 0,00. Funde-pge 4%: R\$ 0,00. Feadmp/MS 10%: R\$ 0,00. ISSQN 5%: R\$ 0,00. Nova Alvorada do Sul/MS, 07 de junho de 2018. Oficial Registrador - Tae Sang Lee

AV-20/5.564: - Protocolo nº 14.574 - 09/05/2018.

**ADJUDICAÇÃO**  
**TÍTULO:** Carta de Adjudicação, datada de 13 de dezembro de 2016 e Auto de Adjudicação, datado de 10 de novembro de 2016, assinada pelos Adjudicantes João Nelson Lyrio e Maria da Penha Sonely de Medeiros, expedidos pelo MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Nova Alvorada do Sul/MS, Dr. Jessé Cruciol Junior, extraídos dos autos nº 0600026-59.2009.8.12.0054, da Ação Cumprimento de Sentença, em que figura como Parte Requerente: Cesar Dilermando Lyrio e

Continua no verso.



outros e como Parte Requerida: Safi Brasil Energia S.A, em conformidade com a Sentença proferida, que transitou em julgado. **TRANSMITENTE:** SAFI BRASIL ENERGIA S/A, CNPJ nº 07.574.178/0001-95. **ADQUIRENTE:** JOÃO NELSON LYRIO, brasileiro, viúvo, advogado, OAB/MS 2631, CPF nº 003.601.471-00, e MARIA DA PENHA SONELY DE MEDEIROS, brasileira, viúva, advogada, OAB/MS 4149, CPF nº 338.375.031-00, ambos com escritório em Campo Grande/MS, na Rua 13 de Junho, nº 517. **ÁREA:** 24,00 hectares do imóvel constante na presente matrícula. **VALOR:** Avaliado R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais). Foram apresentados - Guia de ITBI nº 340/2016, no valor da avaliação de R\$ 432.000,00. Certidão Negativa de Débitos nº 915/2016, datada de 15 de dezembro de 2016, expedida pela Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul/MS. Conforme R-30/4.767 ora transportado para esta matrícula. Emolumentos: R\$ 0,00. Funjecc 10%: R\$ 0,00. Funjecc 5%: R\$ 0,00. Funadep 6%: R\$ 0,00. Funde-pge 4%: R\$ 0,00. Feadmp/MS 10%: R\$ 0,00. ISSQN 5%: R\$ 0,00. Nova Alvorada do Sul/MS, 07 de junho de 2018. Oficial Registrador - Tae Sang Lee

**AV-21/5.564:** - Protocolo nº 14.574 - 09/05/2018.

**ADJUDICAÇÃO**

**TÍTULO:** Carta de Adjudicação, datada de 13 de dezembro de 2016 e Auto de Adjudicação, datada de 10 de novembro de 2016, assinada pelo Adjudicante César Dilermando Lyrio, expedidos pelo MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Nova Alvorada do Sul/MS, Dr. Jessé Cruciol Junior, extraídos dos autos nº 0600026-59.2009.8.12.0054, da Ação Cumprimento de Sentença, em que figura como Parte Requerente: Cesar Dilermando Lyrio e outros e como Parte Requerida: Safi Brasil Energia S.A, em conformidade com a Sentença proferida, que transitou em julgado. **TRANSMITENTE:** SAFI BRASIL ENERGIA S/A, CNPJ nº 07.574.178/0001-95. **ADQUIRENTE:** CESAR DILERMANDO LYRIO, brasileiro, casado, produtor rural, RG nº 803971 SSP/MS, CPF nº 157.639.781-53, residente e domiciliado em Campo Grande/MS, na Zona Rural. **ÁREA:** 163,00 hectares do imóvel constante na presente matrícula. **VALOR:** Avaliado R\$ 2.934.000,00 (dois milhões, novecentos e trinta e quatro mil reais). Foram apresentados - Guia de ITBI nº 339/2016, no valor da avaliação de R\$ 2.394.000,00. Certidão Negativa de Débitos nº 916/2016, datada de 15 de dezembro de 2016, expedida pela Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul/MS. Conforme R-32/4.767 ora transportado para esta matrícula. Emolumentos: R\$ 0,00. Funjecc 10%: R\$ 0,00. Funjecc 5%: R\$ 0,00. Funadep 6%: R\$ 0,00. Funde-pge 4%: R\$ 0,00. Feadmp/MS 10%: R\$ 0,00. ISSQN 5%: R\$ 0,00. Nova Alvorada do Sul/MS, 07 de junho de 2018. Oficial Registrador - Tae Sang Lee

**AV-22/5.564:** - Protocolo nº 14.574 - 09/05/2018.

**ADJUDICAÇÃO**

**TÍTULO:** Carta de Adjudicação, datada de 13 de dezembro de 2016 e Auto de Adjudicação, datado de 10 de novembro de 2016, assinada pelo Adjudicante João Nelson Lyrio, expedidos pelo MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Nova Alvorada do Sul/MS, Dr. Jessé Cruciol Junior, extraídos dos autos nº 0600026-59.2009.8.12.0054, da Ação Cumprimento de Sentença, em que figura como Parte Requerente: Cesar Dilermando Lyrio e outros e como Parte Requerida: Safi Brasil Energia S.A, em conformidade com a Sentença proferida, que transitou em julgado. **TRANSMITENTE:** SAFI BRASIL ENERGIA S/A, CNPJ nº 07.574.178/0001-95. **ADQUIRENTE:** JOÃO NELSON LYRIO, brasileiro, viúvo, advogado, OAB/MS 2631, CPF nº 003.601.471-00, com escritório em Campo Grande/MS, na Rua 13 de Junho, nº 517. **ÁREA:** 70,00 hectares do imóvel constante na presente matrícula. **VALOR:** Avaliado R\$ 1.260.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil reais). Foram apresentados - Guia de ITBI nº 338/2016, no valor da avaliação de R\$ 1.260.000,00. Certidão Negativa de Débitos nº 917/2016, datada de 15 de dezembro de 2016, expedida pela Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul/MS. Conforme R-34/4.767 ora transportado para esta matrícula. Emolumentos: R\$ 0,00. Funjecc 10%: R\$ 0,00. Funjecc 5%: R\$ 0,00. Funadep 6%: R\$ 0,00. Funde-pge 4%: R\$ 0,00. Feadmp/MS 10%: R\$ 0,00. ISSQN 5%: R\$ 0,00. Nova Alvorada do Sul/MS, 07 de junho de 2018. Oficial Registrador - Tae Sang Lee

**AV-23/5.564:** - Protocolo nº 14.574 - 09/05/2018.

**PENHORA**

Pelo Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de 17 de julho de 2013, extraído dos Autos nº 0001341-40.2010.8.12.0054 de Continua na ficha 09



**SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO****COMARCA DE NOVA ALVORADA DO SUL - MS****Tae Sang Lee****LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL**

Execução de Título Extrajudicial, Mandado de Penhora, Avaliação, Intimação para Impugnação nº 054.2013/001177-8, da Vara Única da Comarca de Nova Alvorada do Sul/MS, em que figura como Exequente Paulisteel Comercial de Ferro e Aço Ltda e Executado Safi Brasil Energia LTDA, procede-se o presente registro da penhora de 5 ha (cinco hectares), do imóvel objeto da presente matrícula. **ÁREA:** 5,00 hectares de terras nuas da Fazenda Cachoeira, localizada no Município e Comarca de Nova Alvorada do Sul/MS, a ser extraído de uma área maior de 1.576 hectares e 8.125 m<sup>2</sup> (um mil quinhentos setenta e seis hectares e oito mil cento vinte e cinco metros quadrados). **VALOR:** Vista e avaliada em R\$ 9.000,00 (nove mil reais) o hectare, perfazendo um total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). A fim de garantir a dívida no valor de R\$ 38.877,45, cujo valor está atualizado até a data de 13/09/2010. **FIEL DEPOSITÁRIO:** Fiel a penhora e avaliação, o referido bem fica em poder do representante legal do executado Safi Brasil Energia Ltda, que aceitou o encargo de fiel depositário. O presente registro faz-se em cumprimento ao Mandado de Averbação do Reforço da Penhora de 01/10/2012, extraído dos Autos de Procedimento Ordinário número 0000252-16.2009.8.12.0054, expedido pela Vara Única da Comarca de Nova Alvorada do Sul/MS, devidamente assinado pela M.M Juíza Dra. Mariana Rezende Ferreira Yoshida, que julgou improcedente a Nota Devolutiva nº 31 e 32 de 19/09/2012. A referente nota devolutiva aduzia que a Penhora somente poderia recair sobre uma fração ideal da área total, não podendo ser penhorado área certa e determinada. Conforme R-35/4.767 ora transportado para esta matrícula. Emolumentos: R\$ 0,00. Funjcc 10%: R\$ 0,00. Funjccs 5%: R\$ 0,00. Funadep 6%: R\$ 0,00. Funde-pge 4%: R\$ 0,00. Feadmp/MS 10%: R\$ 0,00. ISSQN 5%: R\$ 0,00. Nova Alvorada do Sul/MS, 07 de junho de 2018. Oficial Registrador - Tae Sang Lee

**AV-24/5.564:** - Protocolo nº 14.574 - 09/05/2018.**ARREMATACÃO**

O presente registro faz-se em cumprimento ao Despacho que foi considerado pela Juíza como ofício, com data de emissão dia 10/03/2017 - liberado para Internet/PUSH em: 15/03/2017, expedido pelo Tribunal Regional do Trabalho de MS - 24ª Região, no <http://www.tr24.jus.br> e Certidão Conclusão, extraído do processo processo nº 0000343-40.2011.5.24.0091, datada de 10 de março de 2017, devidamente assinada pela MM Juíza do Trabalho Kelly Cristina Monteiro Dias Estadualho, **determinando o presente registro sob pena de configuração de crime de desobediência**, verbis: "Vistos. I. Como ensina Araken de Assis, "a arrematação transfere a coisa livre e desembaraçada ao arrematante, "purgada" dos direitos reais de garantia, que se sub-rogam no preço" (art. 130, parágrafo único, do CTN). Assim, independentemente, de certidões de quitação de débitos tributários que tenham como fato gerador aquele imóvel, bem como do cancelamento de eventuais penhoras e hipotecas que gravavam o bem, determino os devidos registros da arrematação pelo CRI de Nova Alvorada do Sul - MS do imóvel de matrícula nº 3.953, a qual se aperfeiçoou com a carta (fl.689) já expedida por este Juízo, sob pena de configuração de crime de desobediência", embora este oficial tenha emitido previamente a Nota Devolutiva nº 018 de 03/05/2016. A referente nota devolutiva aduzia que: 1. Quando do protocolo não houve **prova de quitação do imposto de transmissão**. 2. "Na carta de arrematação foi determinado que as áreas fossem transferidas aos arrematantes na sua "parte ideal" e não de área destacada como pretendiam os requerentes"; e 3. Como os imóveis já estavam georreferenciados, a **prévia certificação seria requisito essencial ao registro**. **TÍTULO:** Carta de Arrematação, datada de 11 de dezembro de 2015, expedido pela Vara do Trabalho de Rio Brilhante/MS, devidamente assinado pelo MM Juiz do Trabalho Dr. Marco Antonio de Freitas, extraídos dos autos do processo

Continua no verso.



nº 000101900-41.2009.5.24.0091, e Auto de Arrematação Edital nº 63/2015 - Folder nº 01, datado de 10 de novembro de 2015, expedido pela Conceição Maria Fixer, Leiloeira Oficial com registro na JUCEMS nº 11, devidamente assinado pelo Juiz do Trabalho, pela Leiloeira Oficial e Arrematante, processam-se os termos de uma Execução de Sentença, em que figura como Exequente: Luciana Alves Lourenço e outros e como Executada: Safi Brasil Energia S.A. conforme proposta apresentada e autorização judicial, realizou a Venda do bem penhorado. **TRANSMITENTE: SAFI BRASIL ENERGIA S/A. ADQUIRENTES: MARIA ANTÔNIA DIAS CAMPOS CARVALHO**, advogada, casada, RG nº 000.761.053 SSP/MS, CPF nº 810.570.081-68; **GUILHERME DIAS CAMPOS**, agropecuarista, solteiro, RG nº 001200798 SSP/SP, CPF nº 928.496.361-14; e **JOSÉ DIAS CAMPOS NETO**, agropecuarista, solteiro, RG nº 1.073.889 SSP/SP, CPF nº 870.607.441-34, residentes e domiciliados em Dourados/MS, na Av. Presidente Vargas, 615, sala 06, Bairro Jd. América. **ÁREA: 120 hectares. VALOR: Arrematado por R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).** Foram apresentados - Guia de ITBI nº 110/2016, no valor da avaliação de R\$ 1.200.000,00. Certidão Negativa de Débitos nº 176/2017, datada de 16 de março de 2017, expedida pela Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul/MS. A área de 120 hectares arrematada no presente registro, juntamente com 75 hectares que foi arrematada pelos adquirentes, totalizando 195 hectares com a seguinte **TRANSCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice GNF-M-078, de coordenadas N 7.629.212,222 metros e E 776.420,426 metros; Cerca; deste, segue confrontando com a ESTRADA BOIADEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 130°26'03" e 528,29 metros até o vértice CIY-M-1024, de coordenadas N 7.628.869,5833 metros e E 776.830,0810 metros; 128°48'06" e 7,197 metros até o vértice CIY-M-1025, de coordenadas N 7.628.865,0733 metros e E 776.835,6900 metros; 82°14'08" e 91,198 metros até o vértice CIY-M-1026, de coordenadas N 7.628.877,3943 metros e E 776.926,0528 metros; 155°44'37" e 679,740 metros até o vértice ADJ-M-10047, de coordenadas N 7.628.271,421 metros e E 777.191,561; Cerca; deste, segue confrontando com TERRAS DA PARCELA 2 (REMANESCENTE DA FAZENDA CACHOEIRA), com os seguintes azimutes e distâncias: 264°25'26" e 2.845,10 metros até o vértice GNF-M-079, de coordenadas N 7.627.994,968 metros e E 774.359,925 metros; Córrego, deste, segue confrontando com TERRAS DA FAZENDA UNIÃO, Montante pela margem direita do Córrego Alavanca, com os seguintes azimutes e distâncias 298°40'36" e 17,490 metros até o vértice CIY-P-2372, de coordenadas N 7.628.003,3611 metros e E 774.352,1206 metros; 333°55'40" metros e 27,504 metros até o vértice CIY-P-2373, de coordenadas N 7.628.028,0661 metros e E 774.340,0326 metros; 321°40'11" e 44,491 metros até o vértice CIY-P-2374, de coordenadas N 7.628.062,9671 metros e E 774.312,4396 metros; 7°00'54" e 37,313 metros até o vértice CIY-P-2375, de coordenadas N 7.628.100,0011 metros e E 774.316,9967 metros; 322°58'05" e 82,668 metros até o vértice CIY-P-2376, de coordenadas N 7.628.165,9952 metros e E 774.267,2087 metros; 340°04'53" e 85,944 metros até o vértice CIY-P-2377, de coordenadas N 7.628.246,7982 metros e E 774.223,9287 metros; 330°12'08" e 53,381 metros até o vértice ACO-M-2337, de coordenadas N 7.628.293,1212 metros e E 774.211,4016 metros; Cerca; deste, segue confrontando com TERRAS DA PARCELA 1 (REMANESCENTE DA FAZENDA CACHOEIRA), com os seguintes azimutes e distâncias 354°28'59" e 26,54 metros até o vértice GNF-M-080, de coordenadas N 7.628.319,498 metros e E 774.201,429 metros; Cerca; deste, segue confrontando com TERRAS DA PARCELA 1 (REMANESCENTE DA FAZENDA CACHOEIRA), com os seguintes azimutes e distâncias 68°05'05" e 2.391,84 metros até o vértice GNF-M-078, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N metros e E metros, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso-21, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. **CONFRONTAÇÕES: Norte** com terras da Parcela 1 (área remanescente da Fazenda Cachoeira); **Leste** com estrada Boiadeira e terras da Fazenda São João; **Sul** com terras da parcela 2 (área remanescente da Fazenda Cachoeira); **Oeste** com terras da Fazenda União. Conforme Memorial Descritivo e Planta, elaborados pelo Engenheiro Civil - Carlos Ney de Souza Oliveira, CREA-MS: 165/D, Cód. Credenciamento INCRA: GNF. Conforme R-36/4.767 ora transportado para esta matrícula. Emolumentos: R\$ 0,00. Funjecc**

Continua na ficha 10



**SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO****COMARCA DE NOVA ALVORADA DO SUL - MS****Tae Sang Lee****LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL**

10%: R\$ 0,00. Funjecc 5%: R\$ 0,00. Funadep 6%: R\$ 0,00. Funde-pge 4%: R\$ 0,00. Feadmp/MS 10%: R\$ 0,00. ISSQN 5%: R\$ 0,00. Nova Alvorada do Sul/MS, 07 de junho de 2018. Oficial Registrador - Tae Sang Lee

**AV-25/5.564:** - Protocolo nº 14.574 - 09/05/2018.

**ARREMATACÃO**

O presente registro faz-se em cumprimento ao Despacho que foi considerado pela Juíza como ofício, com data de emissão dia 10/03/2017 - liberado para Internet/PUSH em: 15/03/2017, expedido pelo Tribunal Regional do Trabalho de MS - 24ª Região, no <http://www.trt24.jus.br> e Certidão/Conclusão, extraída do processo processo nº 0000343-40.2007.5.24.0091, datada de 10 de março de 2017, devidamente assinada pela MM Juíza do Trabalho Kelly Cristina Monteiro Dias Estadinho, determinando o presente registro sob pena de configuração de crime de desobediência, verbis: "Vistos. Como ensina Araken de Assis, "a arrematação transfere a coisa livre e desembaraçada ao arrematante, "purgada" dos direitos reais de garantia, que se sub-rogam no preço" (art. 130, parágrafo único, do CTN). Assim, independentemente, de condições de quitação de débitos tributários que tenham como fato gerador aquele imóvel, bem como do cancelamento de eventuais penhoras e hipotecas que gravavam o bem, determino os devidos registros da arrematação pelo CRI de Nova Alvorada do Sul/MS do imóvel de matrícula nº 3.953, a qual se aperfeiçoou com a carta (fl.689) já expedida por este Juízo, sob pena de configuração de crime de desobediência", embora este oficial tenha emitido previamente a Nota Devolutiva nº 018 de 03/05/2016. A referente nota devolutiva aduzia que: 1. Quando do protocolo não houve prova de quitação do imposto de transmissão. 2. "Na carta de arrematação foi determinado que as áreas fossem transferidas aos arrematantes na sua "parte ideal" e não de área destacada como pretendiam os requerentes"; e 3. Como os imóveis já estavam georreferenciados, a prévia certificação seria requisito essencial ao registro. **TÍTULO:** Carta de Arrematação, datada de 11 de dezembro de 2015, expedido pela Vara do Trabalho de Rio Brilhante/MS, devidamente assinado pelo MM Juiz do Trabalho Dr. Marco Antonio de Freitas, extraídos dos autos do processo nº 000101900-41.2009.5.24.0091, e Auto de Arrematação Edital nº 63/2015 - Folder nº 01, datado de 10 de novembro de 2015, expedido pela Conceição Maria Fixer, Leiloeira Oficial, com registro na JUCEMS nº 11, devidamente assinado pelo Juiz do Trabalho, pela Leiloeira Oficial e Arrematante, processam-se os termos de uma Execução de Sentença, em que figura como Exequente: Luciana Alves Lourenço e outros e como Executada: Safi Brasil Energia S.A, conforme proposta apresentada e autorização judicial, realizou a Venda do bem penhorado. **TRANSMITENTE: SAFI BRASIL ENERGIA S/A. ADQUIRENTES: MARIA ANTÔNIA DIAS CAMPOS CARVALHO**, advogada, casada, RG nº 000.761.053 SSP/MS, CPF nº 810.570.081-68; **GUILHERME DIAS CAMPOS**, agropecuarista, solteiro, RG nº 001200798 SSP/SP, CPF nº 928.496.361-14; e **JOSÉ DIAS CAMPOS NETO**, agropecuarista, solteiro, RG nº 1.073.889 SSP/SP, CPF nº 870.607.441-34, residentes e domiciliados em Dourados/MS, na Av. Presidente Vargas, 615, sala 06, Bairro Jd. América. **ÁREA:** 75 hectares. **VALOR:** Arrematado por R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais). Foram apresentados - Guia de ITBI nº 109/2016, no valor da avaliação de R\$ 750.000,00. Certidão Negativa de Débitos nº 175/2017, datada de 16 de março de 2017, expedida pela Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul/MS. A área de 75 hectares arrematada no presente registro, juntamente com 120 hectares que foi arrematada pelos adquirentes, acima registrada (R-36/4.767), totalizando 195 hectares com a seguinte **TRANSCRICÃO:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **GNF-M-078**, de coordenadas **N 7.629.212,222 metros** e **E 776.420,426 metros**; Cerca; deste, segue confrontando com a **ESTRADA BOIADEIRA**, com os seguintes azimutes e distâncias:

Continua no verso.



130°26'03" e 528,29 metros até o vértice **CIY-M-1024**, de coordenadas N 7.628.869,5833 metros e E 776.830,0810 metros; 128°48'06" e 7,197 metros até o vértice **CIY-M-1025**, de coordenadas N 7.628.865,0733 metros e E 776.835,6900 metros; 82°14'08" e 91,198 metros até o vértice **CIY-M-1026**, de coordenadas N 7.628.877,3943 metros e E 776.926,0520 metros, 155°44'37" e 679,740 metros até o vértice **ADJ-M-10047**, de coordenadas N 7.628.271,422 metros e E 777.191,561; Cerca; deste, segue confrontando com **TERRAS DA PARCELA 2 (REMANESCENTE DA FAZENDA CACHOEIRA)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 264°25'26" e 2.845,10 metros até o vértice **GNF-M-079**, de coordenadas N 7.627.994,968 metros e E 774.359,925 metros; Córrego, deste, segue confrontando com **TERRAS DA FAZENDA UNIÃO**, Montante pela margem direita do Córrego Alavanca, com os seguintes azimutes e distâncias 298°40'36" e 17,490 metros até o vértice **CIY-P-2372**, de coordenadas N 7.628.003,3611 metros e E 774.352,1206 metros; 333°55'40" metros e 27,504 metros até o vértice **CIY-P-2373**, de coordenadas N 7.628.028,0661 metros e E 774.340,0326 metros; 321°40'11" e 44,491 metros até o vértice **CIY-P-2374**, de coordenadas N 7.628.062,9671 metros e E 774.312,4396 metros; 7°00'54" e 37,313 metros até o vértice **CIY-P-2375**, de coordenadas N 7.628.100,0011 metros e E 774.316,9967 metros; 322°58'05" e 82,668 metros até o vértice **CIY-P-2376**, de coordenadas N 7.628.165,9952 metros e E 774.267,2087 metros; 340°04'53" e 85,944 metros até o vértice **CIY-P-2377**, de coordenadas N 7.628.246,7982 metros e E 774.237,9287 metros; 330°12'08" e 53,381 metros até o vértice **ACO-M-2337**, de coordenadas N 7.628.293,1212 metros e E 774.211,4016 metros; Cerca, deste, segue confrontando com **TERRAS DA PARCELA 1 (REMANESCENTE DA FAZENDA CACHOEIRA)**, com os seguintes azimutes e distâncias 354°28'59" e 26,54 metros até o vértice **GNF-M-080**, de coordenadas N 7.628.319,498 metros e E 774.201,429 metros; Cerca; deste, segue confrontando com **TERRAS DA PARCELA 1 (REMANESCENTE DA FAZENDA CACHOEIRA)**, com os seguintes azimutes e distâncias 68°05'05" e 2.391,84 metros até o vértice **GNF-M-078**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N metros e E metros, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso-21, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**CONFRONTAÇÕES:** Norte com terras da Parcela 1 (área remanescente da Fazenda Cachoeira); Leste com estrada Boiadeira e terras da Fazenda São João; Sul com terras da parcela 2 (área remanescente da Fazenda Cachoeira); Oeste com terras da Fazenda União. Conforme Memorial Descritivo e Planta, elaborados pelo Engenheiro Civil - Carlos Ney de Souza Oliveira, CREA-MS: 165/D, Cód. Credenciamento INCRA: GNF, Conforme R-374.767 ora transportado para esta matrícula. Emolumentos: R\$ 0,00. Funjccc 10%: R\$ 0,00. Funjccc 5%: R\$ 0,00. Fundep 6%: R\$ 0,00. Funde-pge 4%: R\$ 0,00. Feadmp/MS 10%: R\$ 0,00. ISSQN 5%: R\$ 0,00. Nova Alvorada do Sul/MS, 07 de junho de 2018. Oficial Registrador - Tae Sang Lee

**AV-26/5.564:** Protocolo nº 14.574 - 09/05/2018.

**PENHORA**

Pelo Mandado de Citação, Penhora/Depósito, Avaliação e Intimação de 21 de maio de 2012, assinado pela Juíza Substituta Mariana Rezende Ferreira Yoshida, Mandado nº 054.2012/000931-2, e o Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de 16 de julho de 2015, extraído dos Autos nº 0800205-04.2012.8.12.0054, da Ação Execução de Título Extrajudicial, da Vara Única da Comarca de Nova Alvorada do Sul/MS, devidamente assinada pelo Oficial de Justiça Sr. Clóvis Nobre dos Santos, em que figura como Exequente Benafer S/A Comércio e Indústria e Executado Safi Brasil Energia S/A, procede-se o presente registro da penhora de 5,00 ha (cinco hectares), dentro dos limites gerais do imóvel objeto da presente matrícula. **ÁREA:** 5,00 hectares de terras rurais a serem desmembradas de uma área maior, ou seja, 1.576 hás. e 8.125 m<sup>2</sup> (um mil quinhentos setenta e seis hectares e oito mil cento e vinte e cinco metros quadrados), parte das Fazendas União e Santa Izabel, localizada neste Município e Comarca de Nova Alvorada do Sul/MS, denominada "Fazenda Cachoeira", constando os seguintes **LIMITES E CONFRONTAÇÕES:** Norte Fazenda São Jorge - código no INCRA 911070.004782-5, de Williams S. Rapchan Benito, José Wagner Rapchan Benito e Roberto Rapchan Benito; Córrego Alavanca e Estrada Municipal; Leste Córrego Alavanca e Estrada

Continua na ficha 11





# SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO

COMARCA DE NOVA ALVORADA DO SUL - MS

Tae Sang Lee

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Boiadeira: Sul Fazenda Guanabara, de Maria de Souza Araújo; Escola Agrícola Municipal Joaquim Domingos; Chácara Dourada - código no INCRA 911070.029718-0, de Orácio Tirapelli; Chácara Aparício - código do INCRA 911070.002089-7, de propriedade de Aparício Mendes; Chácara Araújo, matrícula 3132, de propriedade de Afonso Vieira de Araújo; Fazenda União - Código do INCRA 911070.005851-7, de Pedro Stradiotti, Maria de Lourdes Marson Stradiotti; Oeste Fazenda União - código do INCRA 911070.005851-7, de Pedro Stradiotti, Maria de Lourdes Marson Stradiotti; Estância Carolina - código do INCRA 805092.012971-0, de Pedro Stradiotti e Rodovia BR-163. **VALOR:** sendo avaliada em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) o hectare, perfazendo um total de R\$ 90.000,00. **FIEL DEPOSITÁRIO:** Fiel a penhora e avaliação, o referido bem fica em poder da executada SAFI BRASIL ENERGIA S.A, na pessoa de seu representante legal, que aceitou o encargo de fiel depositário, prometendo não abrir mão sem ordem expressa do Juiz do processo. O presente registro faz-se em cumprimento ao Mandado de Averbação do Reforço da Penhora de 01/10/2012, extraído dos Autos de Procedimento Ordinário número 0000252-16.2009.8.12.0054, expedido pela Vara Única da Comarca de Nova Alvorada do Sul/MS, devidamente assinado pela M.M Juíza Dra. Mariana Rezende Ferreira Yoshida, que julgou improcedente a Nota Devolutiva nº 31 e 32 de 19/09/2012. A referente nota devolutiva aduzia que a Penhora somente poderia recair sobre uma fração ideal da área total, não podendo ser penhorado área certa e determinada. Conforme R-40/4.767 ora transportado para esta matrícula. Emolumentos: R\$ 0,00. Funjecc 10%: R\$ 0,00. Funjecc 5%: R\$ 0,00. Funadep 6%: R\$ 0,00. Funde-pge 4%: R\$ 0,00. Feadmp/MS 10%: R\$ 0,00. ISSQN 5%: R\$ 0,00. Nova Alvorada do Sul/MS, 07 de junho de 2018. Oficial Registrador: Tae Sang Lee

**AV-27/5.564:** - Protocolo nº 14.574-09/05/2018.

**ADJUDICAÇÃO**

**TÍTULO:** Carta de Adjudicação, datada de 04 de outubro de 2017, expedida pela Vara Única da Comarca de Nova Alvorada do Sul/MS, assinado digitalmente pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Jesse Cruciol Junior, e Auto de Adjudicação, datado de 20 de setembro de 2017, expedido pela Vara Única da Comarca de Nova Alvorada do Sul/MS, assinado digitalmente pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Jesse Cruciol Junior, e pelo Adjudicante Eduardo Antonio Tofoli da Silva, extraídos dos autos nº 0800199-94.2012.8.12.0054 da Ação Cumprimento de Sentença - Honorários Advocatícios, em que figura como Exequente: Eduardo Antonio Tófoli da Silva e como Executado: Safi Brasil Energia Ltda, em conformidade com a Sentença proferida, que transitou em julgado. **TRANSMITENTE:** SAFI BRASIL ENERGIA S/A. **ADQUIRENTE:** EDUARDO ANTONIO TÓFOLI DA SILVA, brasileiro, solteiro, funcionário público civil, RG nº 301871966, CPF nº 327.336.278-21, residente e domiciliado em Assis/SP, na Rua Cupertino de Castro, 81, Jardim Europa. **ÁREA:** 03 hectares de terras nuas e de frente com a Rodovia BR 163, a ser extraído de uma área maior, dentro da descrição perimetral constante da presente matrícula, enquanto parte ideal do imóvel penhorado, não havendo local delimitado ou autorização para que o faça o exequente. **VALOR:** Adjudicado por R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Foram apresentados - Guia de ITBI nº 212/2017, no valor da avaliação de R\$ 45.000,00. Certidão Negativa de Débitos nº 638/2017, expedida pela Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul/MS e Consulta junto ao site da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em 03/11/2017 - Código Hash nº debe. 9420. eae6. 64a1. 7dd1. 9b25. 3415. eebc. da33. 2ee9. O adquirente poderá promover a divisão da área, de forma amigável ou litigiosa. Conforme R-47/4.767 ora transportada para esta matrícula. Emolumentos: R\$ 0,00. Funjecc 10%: R\$ 0,00. Funjecc 5%: R\$ 0,00. Funadep 6%: R\$ 0,00. Funde-pge 4%: R\$ 0,00. Feadmp/MS 10%: R\$ 0,00. ISSQN 5%: R\$ 0,00. Nova Alvorada do Sul/MS, 07 de junho de

Continua no verso.



2018. Oficial Registrador - Tae Sang Lee

**AV-28/5.564:** - Protocolo nº 14.574 - 09/05/2018.

**ADJUDICAÇÃO**

**TÍTULO:** Carta de Adjudicação, datada de 04 de outubro de 2017, expedida pela Vara Única da Comarca de Nova Alvorada do Sul/MS, assinado digitalmente pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Jessé Cruciol Junior, e Auto de Adjudicação, datado de 13 de setembro de 2017, expedido pela Vara Única da Comarca de Nova Alvorada do Sul/MS, assinado digitalmente pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Jessé Cruciol Junior, e pelos Adjudicantes: Gilson de Gênova, Elisa Aparecida da Silva de Gênova, Erica Cristina da Silva Martins, Eder Francisco Tofoli da Silva, Eduardo Antonio Tofoli da Silva e Marcelo Hilst Martins, extraídos dos autos nº 0800198-12.2012.8.12.0054 da Ação Cumprimento de Sentença - Expropriação de Bens, em que figura como Exequente: Ellisa Aparecida da Silva de Gênova e outros e como Executado: Safi Brasil Energia Ltda, em conformidade com a Sentença proferida, que transitou em julgado. **TRANSMITENTE:** SAFI BRASIL ENERGIA S/A. **ADQUIRENTES:** ERICA CRISTINA DA SILVA MARTINS, brasileira, engenheira química, RG nº 29.901.384-4 SSP/SP, CPF nº 271.993.838-60, e seu marido **MARCELO HILST MARTINS**, brasileiro, engenheiro químico, RG nº 8.423.350-1 SSP/PR, CPF nº 031.167.339-29, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, aos 16/05/2003, residentes e domiciliados em Candido Mota/SP, na Rua Henrique Vasques, 112, Centro; **EDER FRANCISCO TOFOLI DA SILVA**, brasileiro, solteiro, RG nº 34.876.543-5 SSP/SP, CPF nº 346.004.018-16, residente e domiciliado em Assis/SP, na Rua Cupertino de Castro, 81, Jardim Europa; **EDUARDO ANTONIO TOFOLI DA SILVA**, brasileiro, solteiro, RG nº 30.187.196-6 SSP/SP, CPF nº 327.336.278-21, residente e domiciliado em Assis/SP, na Rua Cupertino de Castro, 81, Jardim Europa; e **ELISA APARECIDA DA SILVA DE GENOVA**, brasileira, prendas do lar, RG nº 18.912.492-1 SSP/SP, CPF nº 30.860.008-99, e seu marido **GILSON DE GENOVA**, brasileiro, engenheiro agrônomo, RG nº 14.067.673-9 SSP/SP, CPF nº 015.036.078-60, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, aos 26/04/1991, residentes e domiciliados em Candido Mota/SP, na Rua Henrique Vasques, 112, Centro. **ÁREA:** 10 hectares de terras nuas e de frente com a Rodovia BR-163, a ser extraído de uma área maior, dentro da descrição perimetral constante da presente matrícula, enquanto parte ideal do imóvel penhorado, não havendo local delimitado ou autorização para que o faça o exequente. **VALOR:** Adjudicado por R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). Foram apresentados - Guia de ITBI nº 213/2017, no valor da avaliação de R\$ 140.000,00, Certidão Negativa de Débitos nº 639/2017, expedida pela Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul/MS e Consulta junto ao site da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em 03/11/2017 - Código Hash nº debe.9420.eae6.64a1.7dd1.9b25.3415.eebc.da33.2ee9. Conforme R-48/4.767 e AV-49/4.767 ora transportadas para esta matrícula. Emolumentos: R\$ 0,00. Funjccc 10%: R\$ 0,00. Funjccc 5%: R\$ 0,00. Funadep 6%: R\$ 0,00. Funde-pge 4%: R\$ 0,00. Fundmp/MS 10%: R\$ 0,00. ISSQN 5%: R\$ 0,00. Nova Alvorada do Sul/MS, 07 de junho de 2018. Oficial Registrador - Tae Sang Lee

**AV-29/5.564:** - Protocolo nº 14.574 - 09/05/2018.

**ADJUDICAÇÃO**

**TÍTULO:** Carta de Adjudicação, datada de 13 de novembro de 2017, expedida pela Vara Única da Comarca de Nova Alvorada do Sul/MS, assinado digitalmente pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Jessé Cruciol Junior, e Auto de Adjudicação, datado de 08 de novembro de 2017, expedido pela Vara Única da Comarca de Nova Alvorada do Sul/MS, assinado digitalmente pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Jessé Cruciol Junior, e pelo Adjudicante: CDC Bicos e Peças Comércio Ltda, extraídos dos autos nº 0000656-33.2010.8.12.0054 da Execução de Título Extrajudicial - Duplicata, em que figura como Exequente: CDC Bicos e Peças Comércio Ltda ME, e como Executado: Safi Brasil Energia Ltda, em conformidade com a Sentença proferida, que transitou em julgado. **TRANSMITENTE:** SAFI BRASIL ENERGIA S/A. **ADQUIRENTE:** CDC BICOS E PEÇAS COMÉRCIO LTDA ME, com sede em Jardinópolis/SP, na Rua Luis Rinaldi, 509, Jardim São Gabriel, CNPJ nº 07.597.504/0001-80. **ÁREA:** 04 hectares, sobre parte do ideal do imóvel penhorado, Fazenda Cachoeira, não havendo local delimitado ou autorização para que o faça o exequente ou oficial de justiça, mormente considerando o concurso de penhoras existente sobre a área. Caso queira, deverá a adjudicatária promover a divisão de seu quinhão de forma amigável ou judicial. **VALOR:** Adjudicado por R\$

Continua na ficha 12





# SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO

COMARCA DE NOVA ALVORADA DO SUL - MS

Tae Sang Lee

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

40.000,00 (quarenta mil reais). Foram apresentados - Guia de ITBI nº 245/2017, no valor da avaliação de R\$ 40.000,00. Certidão Negativa de Débitos nº 734/2017, expedida pela Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul/MS e Consulta junto ao site da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em 07/12/2017 - Código Hash nº 0309. 6135. f77d. d093. 51bd. abd0. bc18. 96ae. 8cf0. 2f59. Conforme R-50/4.767 ora transportada para esta matrícula. Emolumentos: R\$ 0,00. Funjeco 10%: R\$ 0,00. Funjeco 5%: R\$ 0,00. Funadep 6%: R\$ 0,00. Funde-pge 4%: R\$ 0,00. Feadmp/MS 10%: R\$ 0,00. ISSQN 5%: R\$ 0,00. Nova Alvorada do Sul/MS, 07 de junho de 2018. Oficial Registrador - Tae Sang Lee

AV-30/5.564: - Protocolo nº 14.574 - 09/05/2018.

**TÍTULO:** Carta de Arrematação, datada de 20 de abril de 2018, expedida pela Vara Única da Comarca de Nova Alvorada do Sul/MS, assinado pelo MM Juiz de Direito, Dr. Jessé Cruciol Junior, extraído dos autos nº 0001259-96.2016.8.12.0054 da Ação: Carta Precatória Cível, e Auto de Arrematação, datado de 06 de março de 2018, em que figura como Exequente: Energética Santa Helena Ltda e como Executada: Safi Brasil Energia Ltda. **TRANSMITENTE: SAFI BRASIL ENERGIA S/A. ADQUIRENTE: SOO KYUNG KANG**, brasileira, escrevente do serviço extrajudicial, RG nº 35.752.311-4 SSP/SP, CPF nº 214.527.018-30, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, com TAE SANG LEE, brasileiro, RG nº 15165370 SESP/AM, CPF nº 212.539.638-60, residentes e domiciliados em Nova Alvorada do Sul/MS, na Rua Tarcilio Barbosa, nº 459, Bairro Jardim Eldorado. **ÁREA:** 30 hectares. **VALOR:** Arrematado por R\$ 232.747,40 (duzentos e trinta e dois mil setecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos). Foram apresentados - Guia de ITBI nº 114/2018, no valor da avaliação de R\$ 232.747,40, Certidão Negativa de Débitos nº 338/2018, datada de 26 de abril de 2018, expedida pela Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul/MS e Consulta junto ao site da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em 04/05/2018 - Código Hash nº fe3e.7c5f.df6e.d486.d8b9.3355.475d.d1b9.3120.f0e2. Todos os documentos apresentados ficam arquivados nesta Serventia Registral. Conforme R-53/4.767 e AV-54/4.767 ora transportadas para esta matrícula. Emolumentos: R\$ 0,00. Funjeco 10%: R\$ 0,00. Funjeco 5%: R\$ 0,00. Funadep 6%: R\$ 0,00. Funde-pge 4%: R\$ 0,00. Feadmp/MS 10%: R\$ 0,00. ISSQN 5%: R\$ 0,00. Nova Alvorada do Sul/MS, 07 de junho de 2018. Oficial Registrador - Tae Sang Lee

AV-31/5.564: - Protocolo nº 14.574 - 09/05/2018.

**PENHORA**

Pelo Ofício nº 0600066-70.2011.8.12.0054-0001, datado de 09 de maio de 2018, expedido pela Vara Única da Comarca de Nova Alvorada do Sul/MS, assinado por certificação digital pelo Chefe de Cartório Endel Peron Saraiva Pinto, extraído dos autos nº 0600066-70.2011.8.12.0054, da Classe - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória, dando cumprimento a determinação judicial, datada de 27 de fevereiro de 2018 e Laudo de Avaliação, datado de 18 de outubro de 2016, assinado pelo Oficial de Justiça e Avaliador Wagner de Melo Ferreira, dando cumprimento ao mandado nº 054.2016/003054-1, extraído dos Autos nº 0600066-70-2.011, em que figura como Exequente Transportadora Mitay Ltda-ME e Executado Safi Brasil Energia S.A, procede-se o presente registro da penhora de 25,00 ha (vinte e cinco hectares), dentro dos limites gerais do imóvel objeto da presente matrícula. **ÁREA:** 25,0000 ha (vinte e cinco hectares) de terras rurais, a serem extraídas de uma área maior de 1.576 há e 8.125 m² (mil quinhentos e setenta e seis hectares e oito mil cento e vinte e cinco metros quadrados), parte das Fazendas União e Santa Izabel, localizada neste Município e Comarca de Nova Alvorada do Sul/MS, denominada "Fazenda Cachoeira",

Continua no verso.



**LIMITES E CONFRONTAÇÕES:** Norte: Fazenda São Jorge - Código INCRA 911070.004782-5 de Willians S. Rapchan Benito, José Wagner Rapchan Benito e Roberto Rapchan Benito, Córrego do Alavanca e Estrada Municipal, Leste: Córrego do Alavanca e Estrada Boiadeira, Sul: Fazenda Guanabara de Maria de Souza Araújo; Escola Agrícola Joaquim Domingos de propriedade da Prefeitura Municipal, Chácara Dourada - Código INCRA 911070.029718-0 de propriedade de Oracio Tirapelli; Chácara Aparício - Código INCRA 911070.002089-7 de propriedade de Aparício Mendes. Chácara Araújo, matrícula 3132 de propriedade de Afonso Vieira de Araújo, Fazenda União - Código do INCRA 911070-005851-7 de Pedro Stradiotti, Maria de Lourdes Marson Stradiotti, e Oeste: Fazenda União código do INCRA 911070.005851-7 de Pedro Stradiotti, Maria de Lourdes Marson Stradiotti, Estância Carolina - Código do INCRA 805092.012971-0 de Pedro Stradiotti e Rodovia BR 163, Sem Benfeitorias. **AVALIAÇÃO:** Avaliado no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) o hectare, perfazendo um total de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). Conforme R-55/4.767 ora transportada para esta matrícula. Emolumentos: R\$ 0,00. Funjcc 10%: R\$ 0,00. Funjcc 5%: R\$ 0,00. Funadep 6%: R\$ 0,00. Funde-pge 4%: R\$ 0,00. Feadmp/MS 10%: R\$ 0,00. ISSQN 5%: R\$ 0,00. Nova Alvorada do Sul/MS, 07 de junho de 2018. Oficial Registrador - Tae Sang Lee

**R-32/5.564:** - Protocolo nº 14.906 - 12/07/2018.

**PENHORA**

Pelo Mandado de Anotação da Penhora, datado de 09 de julho de 2018, expedido pela Vara Única da Comarca de Nova Alvorada do Sul/MS, assinado por certificação digital pela Chefe de Cartório em substituição legal Tamara Silva Dauzacker Furlan, extraído dos autos nº 0001456-27.2011.8.12.0054, da Ação - Cumprimento de Sentença - Causas Supervenientes à Sentença, em que figura como Requerente Dora Ledi Tonjasse Bileco e outro e Requerido Safi Brasil Energia Ltda, procede-se o presente registro da penhora de 28 ha (vinte e oito hectares), dentro dos limites gerais do imóvel objeto da presente matrícula.

**AVALIAÇÃO:** Avaliado em R\$ 889.924,05 (oitocentos e oitenta e nove mil novecentos e vinte e quatro reais e cinco centavos) em 01/05/2018. Selo Utilizado: AAL50725-853-NOR. Emolumentos: R\$ 156,00. Funjcc 10%: R\$ 15,60. Funjcc 5%: R\$ 7,80. Funadep 6%: R\$ 9,36. Funde-pge 4%: R\$ 6,24. Feadmp/MS 10%: R\$ 15,60. ISSQN 5%: R\$ 7,80. Selo: R\$ 1,50. Nova Alvorada do Sul/MS, 02 de agosto de 2018. Escrevente Substituta - Soo Kyung Kang

**AV-33/5.564:** - Protocolo nº 14.961 - 24/07/2018.

**AVERBACÃO**

Procede-se a presente averbação pela Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 02 de julho de 2018, lavrada no Tabelionato de Notas e Registro Civil do Município de Douradina/MS, Lvº. 20, Fls. 192/197, para retificar a AV-27/5.564, onde constou erroneamente o RG nº 30.187.1966 de **EDUARDO ANTONIO TÓFOLI DA SILVA**, sendo o correto RG nº 30.187.196-6 SSP/SP, conforme documento apresentado, cuja cópia autenticada fica arquivada nesta Serventia Registral. Selo Utilizado: AAL50858-955-NOR. Emolumentos: R\$ 22,00. Funjcc 10%: R\$ 2,20. Funjcc 5%: R\$ 1,10. Funadep 6%: R\$ 1,32. Funde-pge 4%: R\$ 0,88. Feadmp/MS 10%: R\$ 2,20. ISSQN 5%: R\$ 1,10. Selo: R\$ 1,50. Nova Alvorada do Sul/MS, 14 de agosto de 2018. Escrevente Substituta - Soo Kyung Kang

**AV-34/5.564:** - Protocolo nº 14.961 - 24/07/2018.

**AVERBACÃO**

Procede-se a presente averbação pela Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 02 de julho de 2018, lavrada no Tabelionato de Notas e Registro Civil do Município de Douradina/MS, Lvº. 20, Fls. 192/197, para constar o atual estado civil de casado do proprietário **EDUARDO ANTONIO TÓFOLI DA SILVA**, referente as (AV-27/5.564 e AV-28/5.564), em razão de seu casamento sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens, em 11/08/2012, com **JULIANA MARIA MAZINI ZEFERINO**, brasileira, RG nº 43.087.448-0 SSP/SP, CPF nº 325.298.918-26, que em função do casamento passou a assinar "**JULIANA MARIA MAZINI ZEFERINO TÓFOLI**", conforme documentos apresentados, cujas cópias autenticadas ficam arquivadas nesta Serventia Registral. Selo Utilizado: AAL50859-200-NOR. Emolumentos: R\$ 44,00. Funjcc 10%: R\$ 4,40. Funjcc 5%: R\$ 2,20. Funadep 6%: R\$ 2,64. Funde-pge 4%: R\$ 1,76. Feadmp/MS 10%: R\$ 4,40. ISSQN 5%: R\$ 2,20. Selo: R\$ 1,50. Nova

Continua na ficha 13





# SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO

COMARCA DE NOVA ALVORADA DO SUL - MS

**Tae Sang Lee**

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Alvorada do Sul/MS, 14 de agosto de 2018. Escrevente Substituta - Soo Kyung Kang

**AV-35/5.564:** - Protocolo nº 14.961 - 24/07/2018.

**AVERBAÇÃO**

Procede-se a presente averbação pela Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 02 de julho de 2018, lavrada no Tabelionato de Notas e Registro Civil do Município de Douradina/MS, Lvº. 20, Fls. 192/197, para constar o atual estado civil de casado do proprietário **ÉDER FRANCISCO TÓFOLI DA SILVA**, referente a (AV-28/5.564), em razão de seu casamento sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens, em 10/10/2009, com **MARIA TERESA DE ANGELIS PALOMBO**, brasileira, RG nº 42.523.380-7 SSP/SP, CPF nº 320.668.778-08; que em função do casamento passou a assinar "**MARIA TERESA DE ANGELIS PALOMBO TÓFOLI**", conforme documentos apresentados, cujas cópias autenticadas ficam arquivadas nesta Serventia Registral. Selo Utilizado: AAL50860-280-NOR. Emolumentos: R\$ 44,00. Funjecc 10%: R\$ 4,40. Funjecc 5%: R\$ 2,20. Funadep 6%: R\$ 2,64. Funde-pge 4%: R\$ 1,76. Feadmp/MS 10%: R\$ 4,40. ISSQN 5%: R\$ 2,20. Selo: R\$ 1,50. Nova Alvorada do Sul/MS, 14 de agosto de 2018. Escrevente Substituta - Soo Kyung Kang

**AV-36/5.564:** - Protocolo nº 14.961 - 24/07/2018.

**AVERBAÇÃO**

Procede-se a presente averbação pela Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 02 de julho de 2018, lavrada no Tabelionato de Notas e Registro Civil do Município de Douradina/MS, Lvº. 20, Fls. 192/197, para constar que 03 hectares adquiridos por Eduardo Antonio Tófoli da Silva na AV-27/5.564, encontra-se Cadastrado no INCRA - CCIR nº 951.030.652.849-2 e na Receita Federal - NIRF nº 9.089.999-7, conforme documentos apresentados que ficam arquivados nesta Serventia Registral. Selo Utilizado: AAL50861-632-NOR. Emolumentos: R\$ 44,00. Funjecc 10%: R\$ 4,40. Funjecc 5%: R\$ 2,20. Funadep 6%: R\$ 2,64. Funde-pge 4%: R\$ 1,76. Feadmp/MS 10%: R\$ 4,40. ISSQN 5%: R\$ 2,20. Selo: R\$ 1,50. Nova Alvorada do Sul/MS, 14 de agosto de 2018. Escrevente Substituta - Soo Kyung Kang

**AV-37/5.564:** - Protocolo nº 14.961 - 24/07/2018.

**AVERBAÇÃO**

Procede-se a presente averbação pela Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 02 de julho de 2018, lavrada no Tabelionato de Notas e Registro Civil do Município de Douradina/MS, Lvº. 20, Fls. 192/197, para constar que 10 hectares adquiridos por Erica Cristina da Silva Martins e outros na AV-28/5.564, encontra-se Cadastrado no INCRA - CCIR nº 951.030.652.504-3 e na Receita Federal - NIRF nº 9.089.998-9, conforme documentos apresentados que ficam arquivados nesta Serventia Registral. Selo Utilizado: AAL50862-075-NOR. Emolumentos: R\$ 44,00. Funjecc 10%: R\$ 4,40. Funjecc 5%: R\$ 2,20. Funadep 6%: R\$ 2,64. Funde-pge 4%: R\$ 1,76. Feadmp/MS 10%: R\$ 4,40. ISSQN 5%: R\$ 2,20. Selo: R\$ 1,50. Nova Alvorada do Sul/MS, 14 de agosto de 2018. Escrevente Substituta - Soo Kyung Kang

**R-38/5.564:** - Protocolo nº 14.961 - 24/07/2018.

**COMPRA E VENDA**

**TÍTULO:** Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 02 de julho de 2018, lavrada no Tabelionato de Notas e Registro Civil do Município de Douradina/MS, Lvº. 20, Fls. 192/197. **TRANSMITENTES:** **EDUARDO ANTONIO TOFOLI DA SILVA**, funcionário público estadual, RG nº 30.187.196-6 SSP/SP, CPF nº 327.336.278-21, e sua mulher **JULIANA MARIA MAZINI ZEFERINO TOFOLI**, advogada, RG nº 43087448 SSP/SP, CPF nº 325.298.918-26, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, em 11/08/2012, residentes e domiciliados em Marília/SP, na Rua Avenida São Vicente, 200. **ADQUIRENTE:** **CESAR DILERMANDO LYRIO**, brasileiro, empresário rural, RG nº 803.979 SSP/MS, CPF nº

Continua no verso.



157.639.781-53, casado pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da lei 6.515/77, em 26/11/1977, com **GUIOMAR BARBOSA LYRIO**, brasileira, empresária rural, RG nº 416.174 SEJUSP/MS, CPF nº 529.093.441-34, residente e domiciliado em Campo Grande/MS, na Rua das Garças, nº 790, apto 15. **ÁREA:** 03 hectares de terras nuas e de frente com a Rodovia BR 163, a ser extraído de uma área maior, dentro da descrição perimetral constante da presente matrícula, enquanto parte ideal do imóvel penhorado, não havendo local delimitado ou autorização para que o faça o exequente. **VALOR DECLARADO:** R\$ 42.692,31. Foram apresentados - Guia de ITBI nº 157/2018, no valor da avaliação de R\$ 54.222,87 e Certidão Negativa de Débitos nº 459/2018, expedida pela Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul/MS. Selo Utilizado: AAA45841-270-CVD. Emolumentos: R\$ 868,00. Funjecc 10%: R\$ 86,80. Funjecc 5%: R\$ 43,40. Funadep 6%: R\$ 52,08. Funde-pge 4%: R\$ 34,72. Feadmp/MS 10%: R\$ 86,80. ISSON 5%: R\$ 43,40. Selo: R\$ 10,00. Nova Alvorada do Sul/MS, 14 de agosto de 2018. Escrevente Substituta - Soo Kyung Kang

**R-39/5.564:** - Protocolo nº 14.961 - 24/07/2018.

**COMPRA E VENDA**

**TÍTULO:** Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 02 de julho de 2018, lavrada no Tabelionato de Notas e Registro Civil do Município de Douradina/MS, Lvº. 20, Fls. 192/197. **TRANSMITENTES:** **ERICA CRISTINA DA SILVA MARTINS**, engenheira química, RG nº 29.901.384-4 SSP/SP, CPF nº 271.993.838-60, e seu marido **MARCELO HILST MARTINS**, engenheiro químico, RG nº 8.423.350-1 SSP/PR, CPF nº 931.167.339-29, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, em 16/05/2003, residentes e domiciliados em Cândido Mota/SP, na Rua Jaime Rossi, nº 455, Loteamento Santa Clara; **ÉDER FRANCISCO TÓFOLI DA SILVA**, agricultor, RG nº 34.876.543-5 SSP/SP, CPF nº 346.004.018-16, e sua mulher **MARIA TERESA DE ANGELIS PALOMBO TÓFOLI**, do lar, RG nº 42.523.380-7 SSP/SP, CPF nº 320.668.778-08, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, em 10/10/2009, residentes e domiciliados em Assis/SP, na Rua Cupertino de Castro, 81, Jardim Europa; **EDUARDO ANTONIO TÓFOLI DA SILVA**, funcionário público estadual, RG nº 30.187.196-6 SSP/SP, CPF nº 329.336.278-20, e sua mulher **JULIANA MARIA MAZINI ZEFERINO TÓFOLI**, advogada, RG nº 43087448 SSP/SP, CPF nº 325.298.918-26, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, em 11/08/2012, residentes e domiciliados em Marília/SP, na Rua Avenida São Vicente, 200; e **ELISA APARECIDA DA SILVA DE GENOVA**, do lar, RG nº 18.912.492-1 SSP/SP, CPF nº 130.860.008-99, e seu marido **GILSON DE GENOVA**, engenheiro agrônomo, RG nº 14.067.673-9 SSP/SP, CPF nº 015.036.978-60, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, em 26/04/1991, residentes e domiciliados em Cândido Mota/SP, na Rua Angelo Pipolo, 1222, 2º andar, Centro. **ADQUIRENTES:** **CESAR DILERMANDO LYRIO**, brasileiro, empresário rural, RG nº 803.979 SSP/MS, CPF nº 157.639.781-53, casado pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da lei 6.515/77, em 26/11/1977, com **GUIOMAR BARBOSA LYRIO**, brasileira, empresária rural, RG nº 416.174 SEJUSP/MS, CPF nº 529.093.441-34, residente e domiciliado em Campo Grande/MS, na Rua das Garças, nº 790, apto 15. **ÁREA:** 10 hectares de terras nuas e de frente com a Rodovia BR 163, a ser extraído de uma área maior, dentro da descrição perimetral constante da presente matrícula, enquanto parte ideal do imóvel penhorado, não havendo local delimitado ou autorização para que o faça o exequente. **VALOR DECLARADO:** R\$ 142.307,70. Foram apresentados - Guia de ITBI nº 159/2018, no valor da avaliação de R\$ 180.742,90 e Certidão Negativa de Débitos nº 460/2018, expedida pela Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul/MS. Selo Utilizado: AAA45842-625-CVD. Emolumentos: R\$ 2.024,00. Funjecc 10%: R\$ 202,40. Funjecc 5%: R\$ 101,20. Funadep 6%: R\$ 121,44. Funde-pge 4%: R\$ 80,96. Feadmp/MS 10%: R\$ 202,40. ISSON 5%: R\$ 101,20. Selo: R\$ 10,00. Nova Alvorada do Sul/MS, 14 de agosto de 2018. Escrevente Substituta - Soo Kyung Kang

**AV-40/5.564:** - Protocolo nº 15.323- 10/09/2018.

**CANCELAMENTO**

Procede-se a presente averbação "ex officio" para constar que ficam canceladas as seguintes averbações de penhora: **AV-02/5.564** em decorrência da adjudicação constante na AV-19/5.564; **AV-03/5.564** em decorrência da arrematação constante na AV-30/5.564; **AV-04/5.564** em decorrência da adjudicação constante na AV-28/5.564; **AV-05/5.564** em decorrência da adjudicação

Continua na ficha 14





# SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO

COMARCA DE NOVA ALVORADA DO SUL - MS

Tae Sang Lee

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

constante na AV-27/5.564; AV-06/5.564 em decorrência da adjudicação e extração constantes nas AV-17 e AV-19/3.953; AV-13/5.564 em decorrência da adjudicação constante na AV-20/5.564; AV-14/5.564 em decorrência da adjudicação constante na AV-21/5.564 e AV-15/5.564 em decorrência da adjudicação constante na AV-22/5.564. Nada mais. Emolumentos: R\$ 0,00. Funjecc 10%: R\$ 0,00. Funjecc 5%: R\$ 0,00. Funadep 6%: R\$ 0,00. Funde-pge 4%: R\$ 0,00. Feadmp/MS 10%: R\$ 0,00. ISSQN 5%: R\$ 0,00. Nova Alvorada do Sul/MS, 12 de setembro de 2018. Oficial Registrador - Tae Sang Lee

AV-41/5.564: - Protocolo nº 15.356 - 18/09/2018.

**AVERBAÇÃO**

Procede-se a presente averbação pela Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 13 de setembro de 2018, lavrada no Tabelionato de Notas e Registro Civil do Município de Douradina/MS, Lvº 21, Fls. 080/082, para constar que 04 hectares adquiridos pela CDC BICOS E PEÇAS COMÉRCIO LTDA-ME na AV-29/5.564, encontra-se Cadastrado no INCRA - CCIR nº 951.048.158.364-1 e na Receita Federal - NIRF nº 9.110.760-1. Conforme documentos apresentados que ficam arquivados nesta Serventia Registral. Selo Utilizado: AAL51535-530-NOR. Emolumentos: R\$ 44,00. Funjecc 10%: R\$ 4,40. Funjecc 5%: R\$ 2,20. Funadep 6%: R\$ 2,64. Funde-pge 4%: R\$ 1,76. Feadmp/MS 10%: R\$ 4,40. ISSQN 5%: R\$ 2,20. Selo: R\$ 1,50. Nova Alvorada do Sul/MS, 01 de outubro de 2018. Oficial Registrador - Tae Sang Lee

R-42/5.564: - Protocolo nº 15.356 - 18/09/2018.

**COMPRA E VENDA**

**TÍTULO:** Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 13 de setembro de 2018, lavrada no Tabelionato de Notas e Registro Civil do Município de Douradina/MS, Lvº 21, Fls. 080/082. **TRANSMITENTES:** CDC BICOS E PEÇAS COMÉRCIO LTDA-ME, com sede em Ribeirão Preto/SP, na Rua Clemente Bartolomeucci, nº 690, Jardim Zara, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 07.597.564/0001-80. **ADQUIRENTES:** CESAR DILERMANDO LYRIO, brasileiro, empresário rural, RG nº 803.979 SSP/MS, CPF nº 157.639.781-53, casado pelo regime da comunhão universal de bens, em 26/11/1977, com GUIOMAR BARBOSA LYRIO, brasileira, empresária rural, RG nº 416.174 SEJUSP/MS, CPF nº 529.093.441-34, residente e domiciliado em Campo Grande/MS, na Rua das Garças, nº 790, apto 15. **ÁREA:** 04 hectares, sobre parte do ideal do imóvel Fazenda Cachoeira, não havendo local delimitado ou autorização para que o faça o exequente ou oficial de justiça, mormente considerando o concurso de penhoras existente sobre a área. Caso queira, deverá promover a divisão de seu quinhão de forma amigável ou judicial. **VALOR DECLARADO:** R\$ 40.000,00. Foram apresentados - Guia de ITBI nº 238/2018, no valor da avaliação de R\$ 74.557,32, Certidão Negativa de Débitos nº 593/2018, expedida pela Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul/MS e Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Código de Controle da Certidão E40B.C49A.756F.DD97. Selo Utilizado: AAA45896-462-CVD. Emolumentos: R\$ 1.156,00. Funjecc 10%: R\$ 115,60. Funjecc 5%: R\$ 57,80. Funadep 6%: R\$ 69,36. Funde-pge 4%: R\$ 46,24. Feadmp/MS 10%: R\$ 115,60. ISSQN 5%: R\$ 57,80. Selo: R\$ 10,00. Nova Alvorada do Sul/MS, 01 de outubro de 2018. Oficial Registrador - Tae Sang Lee

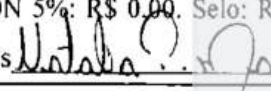
AV-43/5.564: - Protocolo nº 16.463 - 19/06/2019.

**SEM EFEITO A ARREMATAÇÃO**

Em cumprimento a Carta de Intimação, datada de 06 de junho de 2019, assinada por certificação digital pela Chefe de Cartório, Mariza Maria Montagna Bantim, extraída do Processo nº 0017132-14.2010.8.12.0001 da Classe: Execução de Título

Continua no verso.



Extrajudicial - Liquidação/Cumprimento/Execução, em que figura como Exequirente Energética Santa Helena Ltda e Executado Safi Brasil Energia S/A, procede-se a presente averbação, para constar que foi julgado **SEM EFEITO** a averbação da carta de arrematação (AV-30/5.564), onde consta como Transmittente: Safi Brasil Energia S/A e Adquirente: Soo Kyung Kang, CPF nº 214.527.018-30, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, com Tae Sang Lee, CPF nº 212.539.638-60 no imóvel objeto da presente matrícula. Selo Utilizado: AAB28809-779-IGB. Emolumentos: R\$ 0,00. Funjecc 10%: R\$ 0,00. Funjecc 5%: R\$ 0,00. Funadep 6%: R\$ 0,00. Funde-pge 4%: R\$ 0,00. Feadmp/MS 10%: R\$ 0,00. ISSQN 5%: R\$ 0,00. Selo: R\$ 0,00. Nova Alvorada do Sul/MS, 24 de junho de 2019. Escrevente Autorizada - Natalia Pereira Martins 

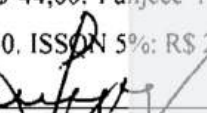
**R-44/5.564:** - Protocolo nº 16.463 - 19/06/2019.

#### **REFORÇO DE PENHORA**

Em cumprimento a Carta de Intimação, datada de 06 de junho de 2019, assinada por certificação digital pela Chefe de Cartório, Mariza Maria Montagna Bantim, extraída do Processo nº 0017132-14.2010.8.12.0001 da Classe: Execução de Título Extrajudicial - Liquidação/Cumprimento/Execução, em que figura como Exequirente Energética Santa Helena Ltda e Executado Safi Brasil Energia S/A, procede-se o presente registro para constar o reforço da penhora somente de 10 hectares, referente a AV-03/5.564 onde consta 30 hectares, ficando a área total penhorada para a exequente **40 hectares**, dentro dos limites gerais do imóvel objeto da presente matrícula. Selo Utilizado: AAB28810-740-IGB. Emolumentos: R\$ 0,00. Funjecc 10%: R\$ 0,00. Funjecc 5%: R\$ 0,00. Funadep 6%: R\$ 0,00. Funde-pge 4%: R\$ 0,00. Feadmp/MS 10%: R\$ 0,00. ISSQN 5%: R\$ 0,00. Selo: R\$ 0,00. Nova Alvorada do Sul/MS, 24 de junho de 2019. Oficial Registrador - Tae Sang Lee 

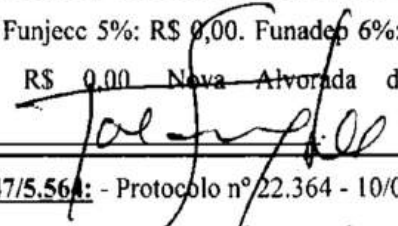
**AV-45/5.564:** - Protocolo nº 20.757 - 28/05/2021.

#### **REDUÇÃO DE PENHORA**

Pelo Termo de Levantamento de Penhora, datado de 23 de março de 2021, extraído dos Autos nº 0017132-14.2010.8.12.0001 da Ação de Execução de Título Extrajudicial - Liquidação/Cumprimento/Execução, expedido pela 2ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais Incidentes da Comarca de Campo Grande/MS, em que figura como Exequirente Energética Santa Helena Ltda e Executado Safi Brasil Energia S/A, procede-se a presente averbação para constar a redução de penhora da AV-03/5.564, de 30 hectares para 23 hectares, ficando mantida a penhora sobre o referido imóvel, dentro dos limites gerais do imóvel objeto da presente matrícula. Selo Utilizado: AEX2022-450-NOR. Emolumentos: R\$ 44,00. Funjecc 10%: R\$ 4,40. Funjecc 5%: R\$ 2,20. Funadep 6%: R\$ 2,64. Funde-pge 4%: R\$ 1,76. Feadmp/MS 10%: R\$ 4,40. ISSQN 5%: R\$ 2,20. Selo: R\$ 1,50. Nova Alvorada do Sul/MS, 21 de junho de 2021. Escrevente Substituta - Soo Kyung Kang 

**AV-46/5.564:** - Protocolo nº 22.290 - 17/12/2021

#### **CAUÇÃO**

Procede-se a presente averbação pelo Ofício nº 0600022-85.2010.8.12.0054-000001, datado de 08 de dezembro de 2021, assinado digitalmente pela Analista Judiciário - Iris Gabriela Santos da Silva, extraído dos Autos nº 0600022-85.2010.8.12.0054, da ação: Ação Cautelar Inominada - Liminar, expedido pela Vara Única da Comarca de Nova Alvorada do Sul/MS; A Sentença devidamente assinada pelo MM. Juiz de Direito - Dr. Jesse Cruciol Junior, datada de 02 de julho de 2020, para constar que foi ofertado pela requerida Safi Brasil Energia LTDA e outro, a requerente Santa Fé Açúcar e Alcool LTDA a **CAUÇÃO** do imóvel acima descrito, conforme Decisão de fls. 1909. Selo Utilizado: AAE93962-981-IGB. Emolumentos: R\$ 0,00. Funjecc 10%: R\$ 0,00. Funjecc 5%: R\$ 0,00. Funadep 6%: R\$ 0,00. Funde-pge 4%: R\$ 0,00. Feadmp/MS 10%: R\$ 0,00. ISSQN 5%: R\$ 0,00. Selo: R\$ 0,00. Nova Alvorada do Sul/MS, 12 de janeiro de 2022. Oficial Registrador - Tae Sang Lee 

**AV-47/5.564:** - Protocolo nº 22.364 - 10/01/2022.

#### **AVERBAÇÃO**

Procede-se a presente averbação pela Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 07 de janeiro de 2022, lavrada no Tabelionato de Notas e Registro Civil do Município de Douradina e Comarca de Itaporã/MS, Lvº. 26, Fls. 145/147, para constar que 24 hectares adquirido por João Nelson Lyrio e Maria da Penha Sonely de Medeiros, na AV-20/5.564, encontra-se Cadastrado no INCRA - CCIR nº 951.030.652.849-2, conforme documentos apresentados que ficam arquivados nesta Serventia





## SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO

COMARCA DE NOVA ALVORADA DO SUL - MS

Tae Sang Lee

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Registral. Selo Utilizado: AFX46754-370-NOR. Emolumentos: R\$ 44,00. Funjeca 10%: R\$ 4,40. Funjecc 5%: R\$ 2,20. Funadep 6%: R\$ 2,64. Funde-pge 4%: R\$ 1,76. Feadmp/MS 10%: R\$ 4,40. ISSQN 5%: R\$ 2,20. Selo: R\$ 1,50. Nova Alvorada do Sul/MS, 27 de janeiro de 2022. Escrevente Substituta - Soo Kyung Kang

**R-48/5.564:** - Protocolo nº 22.364 - 10/01/2022.

**COMPRA E VENDA**

**TÍTULO:** Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 07 de janeiro de 2022, lavrada no Tabelionato de Notas e Registro Civil do Município de Douradina e Comarca de Itaporã/MS, Lvº. 26, Fls. 145/147. **TRANSMITENTE:** ESPÓLIO DE MARIA DA PENHA SONELY DE MEDEIROS, brasileira, separada judicialmente, advogada, OAB/MS nº 4149, onde consta o RG nº 435786 SSP/MS, CPF nº 338.375.031-00, residente e domiciliada em Campo Grande/MS, na Avenida Nelly Martins, nº 1581, Ap 503, Vila Margarina. **ADQUIRENTE:** JOAO NELSON LYRIO, brasileiro, viúvo, produtor rural, OAB/MS nº 2361, onde consta o RG nº 132.131 SSP/MS, CPF nº 003.601.471-00, residente e domiciliado em Campo Grande/MS, na Rua Antônio Maria Coelho, nº 6681, casa 11, Residencial Parque das Nações Indígenas. **ÁREA:** 12,00 hectares do imóvel constante na presente matrícula. **VALOR DECLARADO:** R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Foram apresentados - Guia de Informação de ITBI nº 606/2021, valor de avaliação de R\$ 556.861,30. Selo Utilizado: AAE27240-539-CVD. Emolumentos: R\$ 3.180,00. Funjeca 10%: R\$ 318,00. Funjecc 5%: R\$ 159,00. Funadep 6%: R\$ 190,80. Funde-pge 4%: R\$ 127,20. Feadmp/MS 10%: R\$ 318,00. ISSQN 5%: R\$ 159,00. Selo: R\$ 10,00. Nova Alvorada do Sul/MS, 27 de janeiro de 2022. Escrevente Substituta - Soo Kyung Kang

**R-49/5.564:** - Protocolo nº 23.337 - 22/08/2022

**PENHORA**

Pelo Despacho, datado de 27 de julho de 2021, assinado eletronicamente por Dinamene Nascimento Nunes; e Auto de Penhora Avaliação e Depósito, datado de 21 de maio de 2018, assinado pelo Oficial de Justiça e Avaliador Wagner de Melo Ferreira, extraído do Processo de Execução Fiscal nº 0000094-66/2017.4.03.6002, da 2ª Vara Federal de Dourados/MS, em que figura como Exequente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e Executada Safi Brasil Energia S.A., procede-se o presente registro da penhora de 01 ha (um hectare) de terras nuas e de frente com a Rodovia BR-163, da Fazenda Cachoeira, do imóvel objeto da presente matrícula. **AVALIACÃO:** O bem acima foi visto e avaliado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **DEPOSITÁRIA:** a executada Safi Brasil Energia S.A. Selo Utilizado: AA189752-054-IGB. Emolumentos: R\$ 0,00. Funjeca 10%: R\$ 0,00. Funjecc 5%: R\$ 0,00. Funadep 6%: R\$ 0,00. Funde-pge 4%: R\$ 0,00. Feadmp/MS 10%: R\$ 0,00. ISSQN 5%: R\$ 0,00. Selo: R\$ 0,00. Nova Alvorada do Sul/MS, 23 de junho de 2022. Oficial Registrador - Tae Sang Lee

**AV-50/5.564:** - Protocolo nº 23.900 - 26/08/2022.

**INDISPONIBILIDADE DE BENS**

Pelo protocolo nº 202208.2609.02320508-1A-690, datado de 26/08/2022, extraído do Processo nº 00250973120205240091 do Tribunal Superior do Trabalho/MS - Vara do Trabalho de Rio Brilhante/MS, em que figura como parte relacionada SAFI BRASIL ENERGIA S/A, CNPJ nº 07.574.178/0001-95, procede-se a esta averbação para constar a presente ação, tornando **INDISPONÍVEL** o bem da matrícula acima. Selo Utilizado: AAJ61262-000-IGB. Emolumentos: R\$ 0,00. Funjeca 10%: R\$ 0,00. Funjecc 5%: R\$ 0,00. Funadep 6%: R\$ 0,00. Funde-pge 4%: R\$ 0,00. Feadmp/MS 10%: R\$ 0,00. ISSQN 5%: R\$ 0,00. Selo: R\$ 0,00. Nova Alvorada do Sul/MS, 29 de agosto de 2022. Oficial Registrador - Tae Sang



Lee

**AV-51/5.564:** - Protocolo nº 24.039 - 14/09/2022.**INDISPONIBILIDADE DE BENS**

Pelo protocolo nº 202209.1211.02345578-IA-930, datado de 12/09/2022, extraído do Processo nº 00250947620205240091 do Tribunal Superior do Trabalho/MS - Vara do Trabalho de Rio Brilhante/MS, em que figura como parte relacionada SAFI BRASIL ENERGIA S/A, CNPJ nº 07.574.178/0001-95, procede-se a esta averbação para constar a presente ação, tornando **INDISPONÍVEL** o bem da matrícula acima. Selo Utilizado: AAJ61360-467-IGB. Emolumentos: R\$ 0,00. Funjecc 10%: R\$ 0,00. Funjecc 5%: R\$ 0,00. Funadep 6%: R\$ 0,00. Funde-pge 4%: R\$ 0,00. Feadmp/MS 10%: R\$ 0,00. ISSQN 5%: R\$ 0,00. Selo: R\$ 0,00. Nova Alvorada do Sul/MS, 19 de setembro de 2022. Escrevente Substituta - Soo Kyung Kang

**R-52/5.564:** - Protocolo nº 24.686 - 09/01/2023.**PENHORA**

Pelo Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, datado de 02 de janeiro de 2023, assinado pelo Oficial de Justiça/Avaliador Clóvis Nobre dos Santos, da Ação Carta Precatória Cível, extraído dos Autos nº 0000891-77-2022.8.12.0054, da Vara Única da Comarca de Nova Alvorada do Sul/MS, procede-se o presente registro da penhora de 30 ha (trinta hectares) de terras rurais a serem desmembradas de uma área maior, ou seja, de uma gleba certificada de 1.207,7357 ha (um mil, duzentos e sete hectares e sete mil trezentos e cinquenta e sete metros quadrados), denominada Fazenda Cachoeira - Área B, do imóvel objeto da presente matrícula. **AVALIAÇÃO:** O bem acima foi visto e avaliado em R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

**DEPOSITÁRIA:** a executada Safi Brasil Energia S.A. Selo Utilizado: AAJ76254-230-IGB. Emolumentos: R\$ 0,00. Funjecc 10%: R\$ 0,00. Funjecc 5%: R\$ 0,00. Funadep 6%: R\$ 0,00. Funde-pge 4%: R\$ 0,00. Feadmp/MS 10%: R\$ 0,00. ISSQN 5%: R\$ 0,00. Selo: R\$ 0,00. Nova Alvorada do Sul/MS, 12 de janeiro de 2023. Escrevente Substituta - Soo Kyung Kang

**AV-53/5.564:** - Protocolo nº 25.780 - 10/07/2023**INDISPONIBILIDADE DE BENS**

Pelo protocolo nº 202307.0714.02799404-IA-970, datado de 07/07/2023, extraído do Processo nº 00250964620205240091 do Tribunal Superior do Trabalho/MS - Vara do Trabalho de Rio Brilhante/MS, em que figura como parte relacionada SAFI BRASIL ENERGIA S/A, CNPJ nº 07.574.178/0001-95, procede-se a esta averbação para constar a presente ação, tornando **INDISPONÍVEL** o bem da matrícula acima. Selo Utilizado: AAKB9811-533-IGB. Emolumentos: R\$ 0,00. Funjecc 10%: R\$ 0,00. Funjecc 5%: R\$ 0,00. Funadep 6%: R\$ 0,00. Funde-pge 4%: R\$ 0,00. Feadmp/MS 10%: R\$ 0,00. ISSQN 5%: R\$ 0,00. Selo: R\$ 0,00. Nova Alvorada do Sul/MS, 10 de julho de 2023. Oficial Registrador - Tae Sang Lee

**AV-54/5.564:** - Protocolo nº 25.919 - 01/08/2023.**AVERBAÇÃO**

Procede-se a presente averbação pela Escritura Pública de Permuta e outras avenças, datada de 25 de abril de 2023, lavrada no Tabelionato de Notas e Registro Civil do Município de Douradina, Comarca de Itaporã/MS, Lvº. 29, Fls. 054/057, para constar que 120 hectares adquiridos por Maria Antônia Dias Campos Carvalho e outros na AV-24/5.564; e 75 hectares adquiridos por Maria Antônia Dias Campos Carvalho e outros na AV-25/5.564, encontra-se Cadastrado no INCRA - CCIR nº 951.013.751.898-9, conforme documentos apresentados que ficam arquivados nesta Serventia Registral. Selo Utilizado: AIM24022-359-NOR. Emolumentos: R\$ 44,00. Funjecc 10%: R\$ 4,40. Funjecc 5%: R\$ 2,20. Funadep 6%: R\$ 2,64. Funde-pge 4%: R\$ 1,76. Feadmp/MS 10%: R\$ 4,40. ISSQN 5%: R\$ 2,20. Selo: R\$ 1,50. Nova Alvorada do Sul/MS, 21 de agosto de 2023. Escrevente Substituta - Soo Kyung Kang

**TAE SANG LEE (Registrador)****R-55/5.564:** - Protocolo nº 25.919 - 01/08/2023.**PERMUTA**

**TÍTULO:** Escritura Pública de Permuta e outras avenças, datada de 25 de abril de 2023, lavrada no Tabelionato de Notas e Registro Civil do Município de Douradina, Comarca de Itaporã/MS, Lvº. 29, Fls. 054/057. **TRANSMITENTES:** JOSÉ DIAS

Continua na ficha 16





# SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO

COMARCA DE NOVA ALVORADA DO SUL - MS

Tae Sang Lee

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

**CAMPOS NETO**, brasileiro, solteiro, agricultor, RG nº 1.073.889 SEJUSP/MS, CPF nº 870.607.441-34, residente e domiciliado em Itaporã/MS, na Fazenda Continental, Zona Rural; e **GUILHERME DIAS CAMPOS**, brasileiro, solteiro, agricultor, RG nº 001200798 SSP/MS, CPF nº 928.496.361-34, residente e domiciliado em Itaporã/MS, na Fazenda Continental, Zona Rural. **ADQUIRENTES:** **MARIA ANTONIA DIAS CAMPOS CARVALHO**, agropecuarista, RG nº 761053 SEJUSP/MS, CPF nº 810.570.081-68, e seu marido **RICARDO GOULART CARVALHO FILHO**, agropecuarista, RG nº 001.073.253 SEJUSP/MS, CPF nº 715.415.511-68, brasileiros, casados pelo regime de comunhão parcial de bens em 01/09/2007, residentes e domiciliados em Dourados/MS, na Rua Presidente Vargas nº 855, sala 105, Jardim América. **PROPORÇÃO:** Os outorgantes transmitentes permutam suas frações ideais de 2/3 (dois terços) do imóvel constante na presente matrícula. **ÁREA:** 195,00 hectares do imóvel constante na presente matrícula. **VALOR DECLARADO:** R\$ 1.950.000,00. Foram apresentados - Guia de Informação de ITBI nº 342/2023, valor de avaliação de R\$ 6.370.000,00. Selo Utilizado: AAG81930-206-CVD. Emolumentos: R\$ 3.180,00. Funjecc 10%: R\$ 318,00. Funjecc 5%: R\$ 159,00. Funadep 6%: R\$ 190,80. Funde-pge 4%: R\$ 127,20. Feadmp/MS 10%: R\$ 318,00. ISSQN 5%: R\$ 159,00. Selo: R\$ 10,00. Nova Alvorada do Sul/MS, 21 de agosto de 2023. Escrevente Substituta - Soo Kyung Kang

**AV-56/5.564:** - Protocolo nº 26.894 - 22/12/2023.

**AVERBAÇÃO**

Procede-se a presente averbação para constar que a Cédula de Produto Rural Física nº 15.522, em que configura como Devedor **JOÃO NELSON LYRIO**, foi registrada no Livro 03 sob nº 4.338 - Fl. 01F. Selo Utilizado: AIM27163-435-NOR. Emolumentos: R\$ 44,00. Funjecc 10%: R\$ 4,40. Funjecc 5%: R\$ 2,20. Funadep 6%: R\$ 2,64. Funde-pge 4%: R\$ 1,76. Feadmp/MS 10%: R\$ 4,40. ISSQN 5%: R\$ 2,20. Selo: R\$ 1,50. Nova Alvorada do Sul/MS, 28 de dezembro de 2023. Oficial Registrador - Tae Sang Lee

**AV-57/5.564:** - Protocolo nº 26.917 - 28/12/2023.

**AVERBAÇÃO**

Procede-se a presente averbação "ex-officio" para ratificar o Registro acima (R-55/5.564), onde se lê: **PROPORÇÃO:** Os outorgantes transmitentes permutam suas frações ideais de 2/3 (dois terços) do imóvel constante na presente matrícula. **LEIA-SE: PROPORÇÃO:** Os outorgantes transmitentes permutam suas frações ideais de 2/3 (dois terços) da parte ideal correspondente de 195 ha, do imóvel objeto da presente matrícula. Nada mais. Emolumentos: R\$ 0,00. Funjecc 10%: R\$ 0,00. Funjecc 5%: R\$ 0,00. Funadep 6%: R\$ 0,00. Funde-pge 4%: R\$ 0,00. Feadmp/MS 10%: R\$ 0,00. ISSQN 5%: R\$ 0,00. Nova Alvorada do Sul/MS, 29 de dezembro de 2023. Oficial Registrador - Tae Sang Lee

**AV-58/5.564:** - Protocolo nº 27.494 - 09/04/2024.

**INDISPONIBILIDADE DE BENS**

Pelo protocolo nº 202404.0912.03259135-IA-680, datado de 09/04/2024, extraído do Processo nº 00559006620095240031 do Tribunal Superior do Trabalho/MS - Vara do Trabalho de Aquidauana/MS, em que figura como parte relacionada SAFI BRASIL ENERGIA S/A, CNPJ nº 07.574.178/0001-95, procede-se a esta averbação para constar a presente ação, tornando **INDISPONÍVEL** o bem da matrícula acima. Selo Utilizado: AAK40175-750-IGB. Emolumentos: R\$ 0,00. Funjecc 10%: R\$ 0,00. Funadep 6%: R\$ 0,00. Funde-pge 4%: R\$ 0,00. Feadmp/MS 10%: R\$ 0,00. ISSQN 5%: R\$ 0,00. Selo: R\$ 0,00. Nova Alvorada do Sul/MS, 10 de abril de 2024. Escrevente Substituta - Soo Kyung Kang

Continua no verso.



AV-59/5.564: - Protocolo nº 28.181 - 12/07/2024.

PENHORA

Pelo Termo de Penhora e Avaliação, datado de 11 de junho de 2014, extraído dos Autos nº 0600068-40.2011.8.12.0054 da Ação de Cumprimento de Sentença, da Vara Única da Comarca de Nova Alvorada do Sul/MS, devidamente assinada pela Juíza de Direito, Drª Mariana Rezende Ferreira Yoshida, em que figura como exequente Valdir José Zorzo e executado Safi Brasil Energia S.A, procede-se o presente registro da penhora de 300 ha (trezentos hectares), dentro dos limites gerais do imóvel objeto da presente matrícula. **ÁREA:** 300 hectares de terras, a serem extraídas de uma área maior, parte das Fazendas União e Santa

Izabel, localizada neste Município e Comarca de Nova Alvorada do Sul/MS, denominada "Fazenda Cachoeira".

**CONFRONTAÇÕES:** Norte com Fazenda São Jorge de William S. Rapchan Benito, José Wagner Rapchan Benito e Roberto Rapchan Benito, Córrego do Alavanca e Estrada Municipal; Leste com o Córrego Alavanca e Estrada Boiadeira; Sul com Fazenda Guanabara de Maria de Souza Araújo, Escola Agrícola Joaquim Domingos de propriedade da Prefeitura Municipal, Chácara Dourada de propriedade de Orácio Tirapelli; Chácara Aparício de propriedade de Aparício Mendes; Chácara Araújo de propriedade de Afonso Vieira de Araújo, Fazenda União de Pedro Stradiotti, Maria de Lourdes Marson Stradiotti; Oeste com a Fazenda União de propriedade de Pedro Stradiotti, Maria de Lourdes Marson Stradiotti, Estância Carolina de propriedade de Pedro Stradiotti e Rodovia BR-163. Sem Benfeitorias. **VALOR:** Sendo avaliada em R\$ 15.000,00 o hectare, perfazendo um total de R\$ 4.500.000,00. O presente registro faz-se em cumprimento ao Termo de Penhora e Avaliação, extraído dos Autos, expedido pela Vara Única da Comarca de Nova Alvorada do Sul/MS, devidamente assinado pela M.M Juíza Dra. Mariana Rezende Ferreira Yoshida, conforme documentos apresentados que ficam arquivados nesta Serventia Registral. Selo Utilizado: AJ139720-051-NOR. Emolumentos: R\$ 210,60. Funjecc 10%: R\$ 21,06. Funadep 6%: R\$ 12,64. Funde-pge 4%: R\$ 8,42. Feadmp/MS 10%: R\$ 21,06. ISSQN 5%: R\$ 10,53. Selo: R\$ 2,00. Nova Alvorada do Sul/MS, 16 de julho de 2024. Oficial Registrador - Tae Sang Lee

Sang Lee

PARA SIMPLES CONSULTA  
NÃO VALE COMO CERTIDÃO  
VALOR: R\$ 21,42

Visualizar e baixar a certidão em [www.registradores.org.br](http://www.registradores.org.br)

Operador Nacional  
do Sistema de Registro  
Eletrônico de Imóveis

ONR